EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERE LTDA:05672010000197
Assinado de forma digital por EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERE LTDA:05672010000197
Dados: 2024.12.20 08:59:56 -03'00'

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Ml. 3:18

SEXTA-FEIRA E SÁBADO, 20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2024 DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos EDIÇÃO: 4247 R$ 3,50

Com R$ 49 milhões, educação tem maior orçamento em Goioerê para próximo ano

O maior orçamento previsto para 2025 em Goioerê, é o da Secretaria Municipal de Educação, que tem previsão de receber investimentos da ordem de mais de R$ 49 milhões. Os valores constam da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária – que está na Câmara Municipal para ser apreciada e votada pelos vereadores.

Reunião define retomada das obras da pavimentação da Estrada de Bredápolis

O prefeito Ismael José Dezanoski e o prefeito eleito Eides Guedes, estiveram reunidos com representantes da empresa responsável pelas obras da pavimentação com Tratamento Superficial Triplo (TST) da Estrada de Bredápolis. Também participaram da reunião, a engenheira Patrícia Mercial dos Reis e Leandro da Silva do Setor de Planejamento.

PÁGINA 04

Moreira Sales: Prefeitura realiza confraternização de final de ano

Como forma de agradecimento pelo empenho e dedicação de todos os servidores públicos ao longo do ano de 2024, a Prefeitura de Moreira Sales realizou nesta quinta-feira, dia 19, uma grande festa de confraternização, com os participantes saboreando um delicioso almoço. PÁGINA 03

Goioerê vai sediar mais uma edição da Copa Internacional de Futebol de Base

PÁGINA 07

População de Goioerê deve encolher a partir de 2033, aponta dados do Ipardes

Dados do Ipardes - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, divulgados nesta semana, apontam que a população de Goioerê deve começar a encolher a partir de 2033. PÁGINA 06

Hemepar faz alerta para a doação de sangue antes das festas de fim de ano

PÁGINA 06

CHEQUE DIRETO P/ 10/03/25

CHARME
HOMEM • MULHER
calçados • acessórios

Comando da Câmara de Vereadores em 2025 está indefinido: dois nomes estão colocados

O comando da Câmara de Vereadores de Goioerê para o biênio 2025/2026 está indefinido. Dois nomes estão colocados: Fabiano Barboza (PSD) e 'Joaquim da Ambulância' (PP). A eleição será no dia 1º de janeiro, quando acontece também a posse de todos os eleitos.

A partir de agora as costuras devem ser intensificadas, com os dois candidatos fazendo propostas e buscando garantir os votos que ainda lhes faltam. Tanto Fabiano, quanto Joaquim, afirmam ter três votos. Mas para se eleger são necessários cinco votos.

O fiel da balança, segundo observadores políticos, é o PL, que elegeu três vereadores para a próxima legislatura e aposta suas fichas nas articulações do experiente Patrik Pelói, que vem sendo assediado por ambos os candidatos.

Os vereadores Joaquim e Fabiano disputam a presidência da Câmara de Goioerê

Apesar da disputa estar equilibrada, "Joaquim da Ambulância" aparece como favorito, uma vez que tem o apoio do prefeito eleito Pedro Coelho, que vem se esforçando para ter no comando do Legislativo um aliado político, especialmente do PP, que é o seu partido.

Isaías Lima terá o desafio de liderar administração municipal de Goioerê

Com experiência de mais de 40 anos no serviço público, o servidor de carreira aposentado, Isaías Ferreira Lima, terá como desafio, a partir de 1º de janeiro de 2025, liderar a principal pasta da futura gestão: a Secretaria de Administração.

Formando em Ciências Contábeis, com especialização em gestão pública, Isaías já ocupou cargos estratégicos na Prefeitura de Goioerê, inclusive como Controlador Interno, o que lhe cacifou a ser chamado para desempenhar um papel fundamental na administração de Pedro Coelho.

Entre os desafios a serem enfrentados, estão a implementação de ferramentas para melhorar os serviços públicos e aumentar a eficiência da gestão, bem como gerenciar e fazer a ponte entre gestor e servidores e administração e seus vários setores.

O futuro secretário de Administração, Isaías Lima, ladeado pelo prefeito eleito Pedro Coelho e o vice "Brito da Saúde"

Na visão do prefeito eleito Pedro Coelho, a indicação de Isaías reflete os valores da futura administração. "O Isaías tem conhecimento profundo do serviço público e a experiência necessária para comandar uma Secretaria de Administração. Ele representa a combinação ideal entre competência técnica e comprometimento com os valores da nova gestão", citou.

PELO PARANÁ

ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Mais professores

O Diário Oficial do Estado traz o decreto do governador Ratinho Júnior (PSD) que nomeia mais 1,1 mil professores na rede estadual de ensino a partir de 2025. Além disso, 10 mil professores tiveram progressão no quadro de magistério. "Chegamos em 2024 mais uma vez ao topo da educação com o resultado do Ideb e ainda temos muitos desafios pela frente. Com esses avanços, já estamos organizando o ano letivo de 2025", disse Ratinho Junior.

Merenda

O Fundepar comprou nesta semana R$ 275 milhões em alimentos da agricultura familiar. "É o maior investimento já realizado na história, não só reforça o compromisso do Estado com a qualidade de vida dos alunos, mas também fortalece a agricultura familiar, gerando renda, emprego e sustentabilidade para centenas de comunidades rurais", disse a presidente Eliane Teruel Carmona. "Esse valor envolve 209 cooperativas e associações".

Fafen-PR

O Congresso Nacional aprovou 14 projetos que abrem créditos no orçamento de 2024 no valor de R$ 5,7 bilhões. Entre eles, a abertura de crédito proposta pelo presidente Lula (PT) de R$ 552,8 milhões para empresas da Petrobras. Deste montante, R$ 300 milhões serão usados na retomada da Fafen-PR, fábrica de fertilizantes localizada em Araucária, na região metropolitana de Curitiba.

Mais prazo

A Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social e Família prorrogou para 20 de janeiro o prazo para inscrição de projetos ao edital que destina R$ 100 milhões para a infância e adolescência, a organizações que trabalham com esse público.O edital já conta com 764 propostas. "Conversamos com muitas instituições que nos relataram dificuldades para o prazo, e estamos prorrogando a data, que será encerrada impreterivelmente no dia 20 do próximo mês", disse o secretário Rogério Carboni.

Trilha Sebrae

Em parceria com o Senai, o Sebrae lançou a Trilha da Indústria, projeto para gestão e competitividade das micro e pequenas indústrias no âmbito do programa Jornada da Produtividade. A trilha pretende atender até 500 indústrias em 2025, oferecendo suporte direcionado às necessidades específicas de cada negócio. A coordenadora estadual de Indústria do Sebrae, Suelen Suzuki, destacou que o programa é estruturado a partir de seis pilares: pessoas, processos, finanças, marketing, inovação e estratégia. Cada um desses pilares foi desenvolvido para resolver as principais dificuldades enfrentadas pelas indústrias, como a gestão financeira, implementação de estratégias de marketing no modelo B2B e a busca por soluções inovadoras.

Norte Pioneiro

A Faep reativou o escritório regional em Santo Antônio da Platina, no Norte Pioneiro. A estrutura vai atender a 37 cidades da região, ampliando serviços e fortalecendo a representatividade do setor agropecuário. "A Faep abre essa regional para ampliar a representatividade, os serviços prestados ao produtor rural e para apoiar sindicatos e municípios", disse o presidente Ágide Eduardo Meneguette.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná
SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Moreira Sales: Prefeitura realiza confraternização de final de ano

Como forma de agradecimento pelo empenho e dedicação de todos os servidores públicos ao longo do ano de 2024, a Prefeitura de Moreira Sales realizou nesta quinta-feira, dia 19, uma grande festa de confraternização, com os participantes saboreando um delicioso almoço.

O prefeito Rafael Bolacha

De acordo com o prefeito Rafael Bolacha, que está encerrando seu segundo mandato à frente da prefeitura, o evento serviu para valorizar ainda mais os servidores e reconhecer a participação deles na administração, marcando positivamente o ano de 2024.

"Muito me honra poder proporcionar um momento como esse para os servidores, que são merecedores de muito mais. É um momento de alegria, de abraçar, de perdoar, de desejar as melhores coisas para o próximo. Estou muito feliz e agradecido pela parceria de cada um deles", disse Bolacha.

Durante sua fala, o prefeito destacou que ele e os secretários sozinhos, não conseguem fazer tudo pelo município. "São vocês, os servidores públicos que fazem nossa cidade crescer e melhorar cada vez mais com seu empenho cotidiano", declarou.

A confraternização de fim de ano é uma tradição da prefeitura de Moreira Sales, implementada na administração do prefeito Rafael Bolacha, que ampliou a participação para os familiares.

Servidores foram agraciados com cestas de natal

A equipe que ajudou a organizar o evento

Os assadores da saborosa carne servida no almoço

Quase duas mil pessoas participaram do evento realizado ontem em Moreira Sales

Com foco na sustentabilidade, Paraná divulga novo plano de segurança alimentar

O Paraná divulgou nesta quinta-feira (19) o IV Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional 2024-2027 . O documento reúne diretrizes prioritárias para a promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e orienta as políticas públicas no Estado com vistas à construção de um sistema agroalimentar que seja cada vez mais sustentável.

"O objetivo do plano é a construção de um sistema alimentar baseado no desenvolvimento sustentável e na agroecologia, com fortalecimento da agricultura familiar, assim como a implantação de estratégias para combater o desperdício de alimentos e de valorização dos circuitos curtos de comercialização, respeitando os hábitos alimentares da população", afirmou o secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), Natalino Avance de Souza, que também preside a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan/PR).

Elaborado pela Caisan/PR em parceria com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea/PR), o IV Plano teve como base as discussões realizadas em 2023 com conferências em todos os municípios paranaenses.

As propostas dessas reuniões foram condensadas em 22 encontros regionais. Após isso, a VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em Foz do Iguaçu, no final do ano passado, apresentou as deliberações ao Caisan/PR e Consea/PR. Pelo menos 22 mil pessoas participaram das fases de elaboração do plano.

Plano de identificação de bovinos fortalecerá proteção do rebanho, avalia Adapar

Programa de Subvenção ao Seguro Rural do Paraná terá R$ 10 milhões para a safra 202

O Paraná apresenta o segundo melhor índice de segurança alimentar e nutricional do País, com atendimento a 82% da população. Do plano anterior, de 2020-2023, foram cumpridas 82,5% das metas. "Somos referência nesse setor, mas ainda temos alguns desafios a enfrentar", ponderou o secretário.

Foram estabelecidas 83 metas e 170 ações para o novo período, estruturadas em eixos temáticos: proteção ambiental; estruturação e fortalecimento da agricultura familiar; produção de alimentos, inclusão produtiva e geração de renda; políticas públicas de abastecimento; implantação e manutenção de equipamentos públicos de SAN; prevenção de agravos relacionados à alimentação; medidas regulatórias em segurança alimentar; educação alimentar e nutricional; e fortalecimento do Sisan.

O Estado tem preservado alguns programas fundamentais para garantir a segurança alimentar, como o Programa Leite das Crianças. Nos últimos anos aprimorou o Banco de Alimentos, com desenvolvimento de alimentos minimamente processados embalados a vácuo e distribuição de produtos excedentes da Ceasa, e reforçou os programas de fortalecimento de hortas urbanas e periurbanas.

Também foram adotadas ações importantes no aspecto nutricional, como o Cartão Comida Boa, que garante recurso mensal para que famílias em situação de vulnerabilidade possam adquirir alimentos, e o Compra Direta Paraná, que abastece entidades socioassistenciais, e o programa de Inclusão Produtiva Solidária.

Além do fornecimento de alimentos, eles estimulam a economia regional com compras dos agricultores familiares, que também têm incentivo de gestão, produção e comercialização por meio do Coopera Paraná.

"A adoção de práticas como a agricultura regenerativa e a diversidade alimentar, aliadas à inovação científica, são essenciais para garantir a produção de alimentos saudáveis e a preservação do meio ambiente", salientou a presidente do Consea/PR, Roseli Pittner.

Reunião define retomada das obras da pavimentação da Estrada de Bredápolis

O prefeito Ismael José Dezanoski e o prefeito eleito Eides Guedes, estiveram reunidos com representantes da empresa responsável pelas obras da pavimentação com Tratamento Superficial Triplo (TST) da Estrada de Bredápolis. Também participaram da reunião, a engenheira Patrícia Mercial dos Reis e Leandro da Silva do Setor de Planejamento.

A reunião foi realizada na semana passada: obra será retomada a partir de janeiro

Na oportunidade, os representantes da empresa Locatelli Construção Civil Ltda, assumiram o compromisso de retomar as obras logo após o período de férias e das festas de Natal e Ano Novo. "Acredito que essa pavimentação será concluída muito em breve, atendendo a uma grande reivindicação dos moradores de Bredápolis", disse o prefeito Ismael.

As obras estão paralisadas devido à questão de logística da empresa que precisou concluir alguns serviços em outros municípios da região, mas a situação já está resolvida. Por outro lado, é comum as empresas entrarem de férias neste período do ano.

O prefeito eleito Eides Guedes disse que tomará as providências para a retomada das obras, após assumir a Prefeitura no início de janeiro. A previsão é que após o dia 10 de janeiro, a empresa reinicie a pavimentação, num trecho de 5 quilômetros.

O investimento é de mais de R$ 3 milhões e 234 mil, sendo R$ 1.995.000,00 da Itaipu Binacional e R$ 1.269.000,00 de contrapartida da Prefeitura Municipal. "Nossa contrapartida é bastante considerável, dinheiro que economizamos nos últimos anos", argumenta o prefeito Ismael.

Tratamento Superficial Triplo (TST) é a denominação para a aplicação de um ligante asfáltico que posteriormente é coberto por agregados e compactado. O procedimento técnico é denominado também como "penetração invertida" pelo fato do ligante ser aplicado primeiro e depois os agregados, com o ligante penetrando de baixo para cima.

Prefeitura terá recesso e escala para serviços essenciais neste fim de ano

A Prefeitura de Goioerê estará fechada: serviços essenciais, como coleta de lixo não vão parar

A Prefeitura de Goioerê estabeleceu um recesso para os servidores municipais durante as festas de final de ano, com as repartições públicas ficando fechadas do dia 20 de dezembro 2024 até 6 de janeiro de 2025.

No entanto, os serviços essenciais seguirão sendo realizados, como atendimento na saúde, coleta de lixo, entre outros, com o objetivo de garantir a manutenção dos serviços para a população.

O prefeito Betinho Lima cita que o recesso é merecido, uma vez que os servidores muito se esforçaram durante o ano, mas que não pode parar os serviços essenciais de atendimento ao público.

Assim como na prefeitura, as repartições públicas do estado estarão fechadas. A reabertura e o atendimento normal à população acontecerá a partir do dia 2 de janeiro.

População de Goioerê deve encolher a partir de 2033, aponta dados do Ipardes

Dados do Ipardes - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, divulgados nesta semana, apontam que a população de Goioerê deve começar a encolher a partir de 2033.

Com 28.887 habitantes, Goioerê é hoje, a segunda maior cidades da Comcam. Mas segundo as projeções, Ubiratã, que hoje conta com 22.740 habitantes, será a segunda maior cidade nos próximos anos.

A 'virada', segundo o Ipardes, acontecerá em 2033, quando as projeções apontam que Ubiratã atingirá 27.306 habitantes, enquanto Goioerê contará com 27.298.

Ainda segundo os dados, até 2050, 26 municípios deverão concentrar cerca de 60% da população do Paraná. Hoje, 22 cidades têm mais de 100 mil habitantes, incluindo Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel e Ponta Grossa.

As projeções também indicam que Curitiba continuará como a maior cidade do Estado, sendo a única com mais de 1 milhão de habitantes. Londrina, com mais de 500 mil moradores, e Maringá, com 474 mil, seguirão como as principais cidades em termos populacionais. Cascavel e São José dos Pinhais deverão superar Ponta Grossa, formando um grupo de três cidades com mais de 400 mil residentes.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população do Paraná crescerá até 2044, alcançando 12,46 milhões de habitantes. Contudo, a partir de 2045, deverá ocorrer uma redução gradual, com a população estadual estimada em 12,40 milhões até 2050.

A nível nacional, a inflexão na curva populacional está prevista para 2042, quando o Brasil deverá atingir 215,2 milhões de habitantes antes de iniciar um declínio.

Vista aérea de Goioerê, hoje, a segunda maior cidade da região Comcam

Hemepar faz alerta para a doação de sangue antes das festas de fim de ano

A Secretaria Estadual da Saúde (Sesa), está alertando a população para doação de sangue antes das festas de fim de ano. O objetivo é reforçar os estoques e garantir o atendimento a pacientes que necessitam de transfusões durante este período.

De acordo com a Sesa, as festas de fim de ano são momentos críticos para os estoques de sangue devido à redução no número de doadores e à maior demanda por transfusões.

Na semana passada, o Hemepar Estadual observou uma queda no número de doadores. Em dias normais, cerca de 160 a 190 pessoas comparecem à unidade da Capital para doar sangue. No mês de dezembro, esse número cai para 100 a 120 doações diárias, reforçando a necessidade de engajamento da população.

Para evitar a falta de sangue, a Sesa recomenda que os doadores assíduos programem suas visitas aos bancos antes do início do período de férias. Além disso, reforça o convite para que toda a população, inclusive quem ainda não é doador, participe deste ato de solidariedade.

Para ser voluntário é preciso ter entre 16 a 69 completos, pesar no mínimo 50 quilos, ter boa saúde, estar bem alimentado, hidratado e apresentar um documento de identidade com foto. Homens podem doar a cada dois meses, enquanto mulheres devem respeitar um intervalo de três meses entre as doações.

São coletados aproximadamente 470 ml de sangue, além de quatro tubos para exames laboratoriais. Diariamente, o Hemepar encaminha cerca de 700 bolsas de sangue para hospitais em todo o Estado, totalizando mais de 21 mil bolsas por mês e 252 mil ao ano.

As doações podem ser realizadas em todas as unidades do Hemepar no Paraná. Para localizar a unidade mais próxima e agendar a doação, acesse o site www.hemepar.pr.gov.br ou entre em contato pelo telefone disponível em cada unidade.

As doações podem ser feitas no Hemonúcleo de Campo Mourão

Com foco no aumento da competitividade, Paraná reduz ICMS para erva-mate

O Paraná vai conceder incentivo fiscal na comercialização de erva-mate do Estado para o restante do Brasil. O governador Carlos Massa Ratinho Junior assinou nesta quarta-feira (18) o Decreto Nº 8.402 que concede um crédito presumido do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para vendas interestaduais da erva-mate beneficiada. Na prática, isso reduz a carga tributária sobre um dos principais produtos da economia paranaense, tornando-os mais competitivos no mercado nacional.

A medida é válida para a erva-mate já beneficiada pelo próprio estabelecimento e acondicionada em embalagem de até 1 kg. O crédito presumido será de 5% nas saídas para estados em que a alíquota interestadual é de 12% e de 2,9% para as regiões em que a tributação é de 7%.

Ao prever o chamado crédito presumido para esse tipo de operação, o Paraná reduz a carga tributária do ICMS para o produtor paranaense, fazendo com que ele pague menos impostos neste tipo de movimentação. A ideia é aumentar a competitividade, principalmente levando em conta que o Estado é o maior produtor nacional de erva-mate, com 425,8 mil toneladas extraídas em 2023.

De acordo com o secretário da Fazenda, Norberto Ortigara, o benefício carrega um valor simbólico poderoso, pois chega justamente a tempo da celebração da Emancipação Política do Paraná, comemorado neste dia 19 de dezembro. "A erva-mate é símbolo do Estado e motivo de orgulho para todo paranaense, então é com muita alegria que assinamos este decreto que fortalece nosso produtor do campo, nossa indústria e nossa economia", afirma.

SEGMAX
MONITORAMENTO DE ALARME
24 HORAS MONITORAMENTO
• CÂMERAS
• INTERFONE
• MOTOR DE PORTÃO
• CERCA ELÉTRICA
• ALARME MONITORADO
44 3522-2570
44 98817-1103
AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 474 - JARDIM LINDÓIA - GOIOERÊ - PR.

Goioerê vai sediar mais uma edição da Copa Internacional de Futebol de Base

O município de Goioerê estará sediando de 19 a 25 de janeiro de 2025, a 6ª edição da Copa Internacional Águas Claras de Futebol de Base, competição reconhecida como um dos maiores eventos esportivos da região.

O torneio, dos mais esperados, deverá reunir mais de 2 mil jovens atletas de diversas cidades brasileiras e até de outros países, consolidando-se como uma plataforma para revelação de talentos no futebol.

A exemplo de anos anteriores, a competição também contará com a presença de 'olheiros' de diversas equipes, que promete elevar ainda mais o nível da competição.

Entre os observadores técnicos já confirmados está Vanderlei Gazola, do PSTC de Londrina, que acompanhará de perto os jogos em busca de futuros craques.

A competição será aberta no dia 19 de janeiro em Goioerê

Promovido pela Associação Atlética Piá Gente Boa, em parceria com a MJM, o evento tem como principal objetivo fomentar o desenvolvimento do futebol desde as categorias iniciais.

Para o coordenador da Associação Atlética Piá Gente Boa e organizador do torneio, Valdir Ribeiro, as expectativas são altas: "A Copa Internacional Águas Claras é uma oportunidade única para nossos jovens talentos mostrarem suas habilidades e trocarem experiências. Estamos confiantes de que este ano será ainda maior e mais especial", destacou.

O evento conta com o apoio da Prefeitura de Goioerê, através da Secretaria Municipal de Esportes, além de parcerias com a Associação Comercial e a Câmara Municipal de Goioerê.

Além de promover o esporte, a competição movimenta a economia local, com o aumento de visitantes, dirigentes e equipes de arbitragem que utilizam serviços da cidade durante o período do torneio.

INSCRIÇÕES ABERTAS: - As equipes interessadas ainda podem garantir sua participação. Não perca a chance de competir nesse grande evento do futebol de base! Para mais informações, entre em contato pelos telefones (44) 99956-5650 ou (44) 99820-7772. (Informações: Manacialnews).

Tecnologia da Copacol impulsiona eficiência e reduz custos da produção de peixes

O novo sistema de monitoramento e automação para aquicultura da Copacol, o Tatilfish, desenvolvido pela Constel, empresa de tecnologia e inovação da Cooperativa, com a AgroTatil, especializada em tecnologias para agronegócio, passa a ser implementado por cooperados com o objetivo de aumentar a eficiência, reduzir custos e simplificar o manejo de tilápias.

O cooperado de Cafelândia Atair Balbino, que tem uma produção de 150 mil tilápias por lote, foi o primeiro a adotar a novidade. "Sempre busquei formas de aprimorar minha produção, mas nunca encontrei um sistema que atendesse totalmente às necessidades. Quando a Copacol nos apresentou o Tatilfish, com condições financeiras acessíveis, não perdi tempo e fiz minha solicitação", comenta. Com o novo sistema, Atair monitora a produção diretamente pelo celular e automatiza os processos de aeração e oxigenação dos tanques. No mês de novembro, o produtor se destacou com a melhor conversão alimentar da Integração, ao obter um índice de 1,34 kg. "Agora tenho mais tranquilidade no dia a dia e consigo melhorar o alto nível de eficiência nos lotes", destaca.

O Tatilfish automatiza o processo de aeração, reduzindo a necessidade de mão de obra. A novidade foi apresentada aos cooperados em reuniões em Toledo, Nova Aurora e Cafelândia. Com grande aceitação durante os encontros, o sistema começa a ser implementado e vem transformando a rotina nas propriedades rurais. "A Tatilfish é mais uma inovação que reflete o compromisso da Copacol com a evolução do cooperado. O projeto foi bem recebido por todos e vimos um grande interesse dos produtores na aquisição do sistema", destaca a supervisora de Assistência Técnica de Piscicultura, Juliana Losch.

Conforme o diretor-executivo da Constel, Donizete Diniz, o sistema fará grande diferença aos cooperados. "Essa tecnologia não só cria um ambiente mais favorável para a produção dos peixes, mas também aumenta a produtividade e reduz custos, como o consumo de energia elétrica, por exemplo, pois os equipamentos permanecem ligados só quando necessários. É mais eficiência, segurança e tranquilidade para o dia a dia dos produtores", afirma.

Piscicultura

Com 276 cooperados integrados, a Copacol consolidou-se como Cooperativa pioneira na Integração de Peixes, tornando-se autossuficiente e líder no abate de tilápias na América do Sul. A Cooperativa possui duas Unidades Industriais, em Nova Aurora e Toledo, que abatem 190 mil tilápias ao dia, e duas Unidades de Produção de Alevinos, em Nova Aurora e Quarto Centenário, que produzem mais de 70 milhões de alevinos ao ano. A Cooperativa busca constantemente por soluções que agreguem aos cooperados e que mantêm o alto nível de qualidade dos produtos.

Plano de identificação de bovinos fortalecerá proteção do rebanho, avalia Adapar

O Plano Nacional de Identificação Individual de Bovinos e Búfalos (PNIB), lançado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), vai fortalecer ainda mais a proteção do rebanho do Estado, segundo avaliação do presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), Otamir Cesar Martins. Lançado nesta semana, o PNIB vigorará no período 2025-2032.

A iniciativa tem como principais objetivos qualificar e aprimorar a rastreabilidade ao implementar um sistema de identificação individual que permitirá acompanhar e registrar o histórico, a localização atual e a trajetória de cada animal identificado.

O presidente da Adapar explica que com o Plano Nacional espera-se fortalecer os programas de saúde animal, incrementar a capacidade de resposta a surtos epidemiológicos e reforçar o compromisso do Brasil com o cumprimento dos requisitos sanitários dos mercados internacionais. "Essa é uma boa notícia para nós do Paraná, que já temos um sistema robusto de defesa agropecuária e poderemos fazer muito mais para a proteção do rebanho", disse Martins.

Ele participou do Grupo de Trabalho que ajudou a elaborar o plano como representante do Fórum Nacional dos Executores de Sanidade Agropecuária (Fonesa). Além da presença de técnicos do governo federal e de empresas certificadoras, diversos outros órgãos representativos dos agropecuaristas brasileiros compuseram o grupo criado pela Secretaria de Defesa Animal, do Mapa.

Segundo Martins, atualmente a rastreabilidade é feita em lotes, por meio da Guia de Trânsito Animal (GTA). O novo plano visa que cada animal seja rastreado individualmente. "O comprador dos produtos e o consumidor final estão cada vez mais rigorosos em relação à qualidade, por isso a rastreabilidade é uma exigência deles", reforçou Martins.

"Além de atendermos a essa exigência do mercado, poderemos fazer uma vigilância mais efetiva, controlando o rebanho do Estado e os animais que chegarem sabendo exatamente de onde vieram", ressaltou.

APLICABILIDADE – A partir da divulgação do Plano Nacional de Identificação Individual de Bovinos e Búfalos, o Paraná deverá aprofundar a discussão entre os membros do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária do Paraná (Fundepec) sobre a aplicabilidade no Estado, que possui em torno de 10 milhões de cabeças. O Fundepec reúne diversos órgãos governamentais e representantes das entidades da agropecuária paranaense.

O cronograma prevê que nos dois primeiros anos seja organizado todo o sistema, com portarias e resoluções oriundas do Ministério da Agricultura e Pecuária, e a formação de um banco de dados nacional. Os estados terão este período para constituírem seus próprios sistemas, tendo como base o modelo nacional. Em 2027 a identificação individual dos animais começa pelos nascidos a partir dali. Os outros entram na sequência em época de vacinação ou de manejo sanitário, com previsão de ter todos identificados até 2032.

Otamir Cesar Martins explica que os proprietários de rebanho no Paraná, em sua maioria possuem poucas cabeças. "Dessa forma, podemos tentar antecipar esses prazos, visto que a rastreabilidade já está entre as exigências de países que importam principalmente carne suína do Paraná", destacou. "

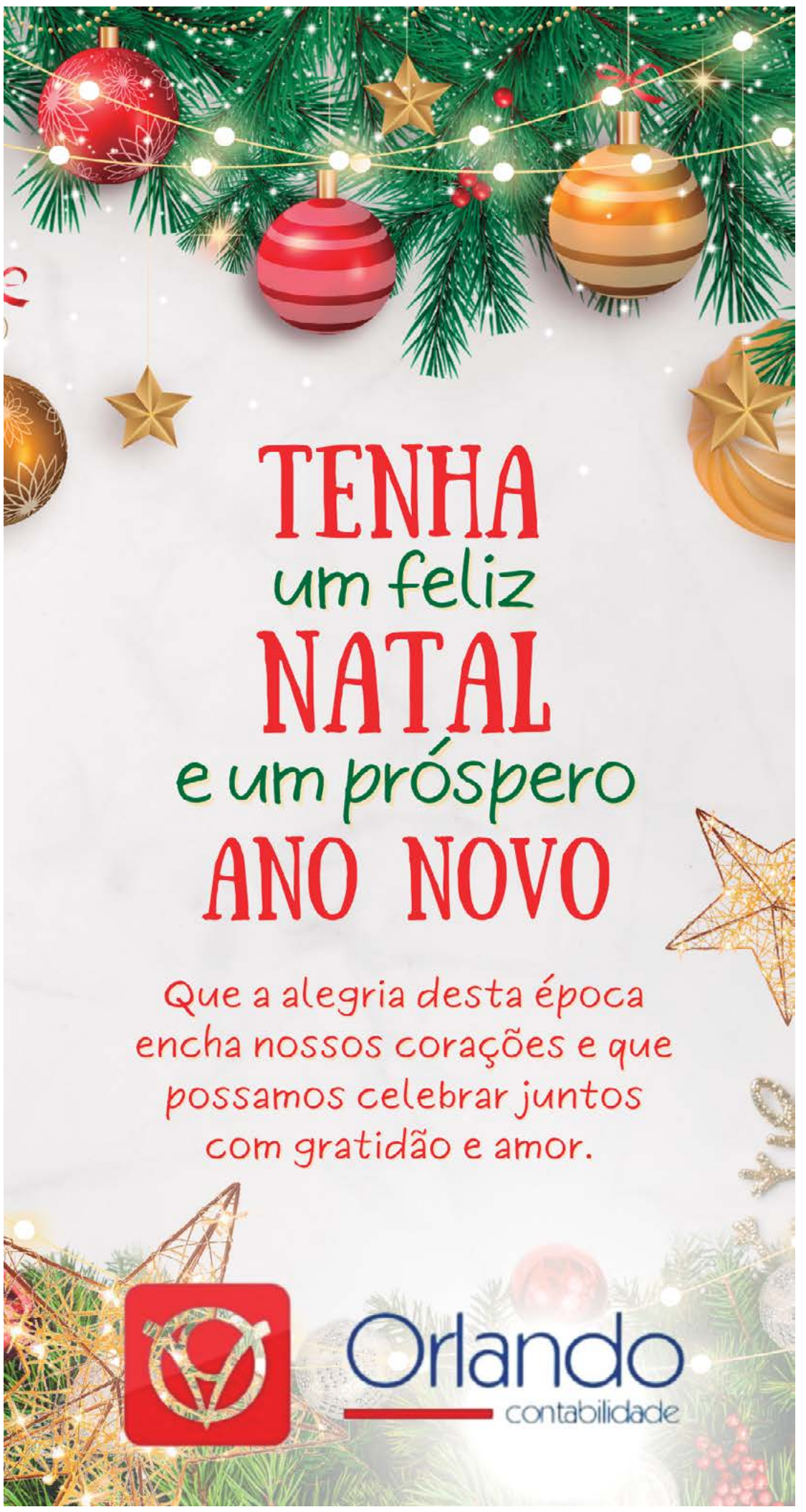

Com foco na sustentabilidade, Paraná divulga novo plano de segurança alimentar

O Paraná divulgou nesta quinta-feira (19) o IV Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional 2024-2027 . O documento reúne diretrizes prioritárias para a promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e orienta as políticas públicas no Estado com vistas à construção de um sistema agroalimentar que seja cada vez mais sustentável.

"O objetivo do plano é a construção de um sistema alimentar baseado no desenvolvimento sustentável e na agroecologia, com fortalecimento da agricultura familiar, assim como a implantação de estratégias para combater o desperdício de alimentos e de valorização dos circuitos curtos de comercialização, respeitando os hábitos alimentares da população", afirmou o secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), Natalino Avance de Souza, que também preside a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan/PR).

Elaborado pela Caisan/PR em parceria com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea/PR), o IV Plano teve como base as discussões realizadas em 2023 com conferências em todos os municípios paranaenses.

As propostas dessas reuniões foram condensadas em 22 encontros regionais. Após isso, a VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em Foz do Iguaçu, no final do ano passado, apresentou as deliberações ao Caisan/PR e Consea/PR. Pelo menos 22 mil pessoas participaram das fases de elaboração do plano.

O Paraná apresenta o segundo melhor índice de segurança alimentar e nutricional do País, com atendimento a 82% da população. Do plano anterior, de 2020-2023, foram cumpridas 82,5% das metas. "Somos referência nesse setor, mas ainda temos alguns desafios a enfrentar", ponderou o secretário.

Foram estabelecidas 83 metas e 170 ações para o novo período, estruturadas em eixos temáticos: proteção ambiental; estruturação e fortalecimento da agricultura familiar; produção de alimentos, inclusão produtiva e geração de renda; políticas públicas de abastecimento; implantação e manutenção de equipamentos públicos de SAN; prevenção de agravos relacionados à alimentação; medidas regulatórias em segurança alimentar; educação alimentar e nutricional; e fortalecimento do Sisan.

O Estado tem preservado alguns programas fundamentais para garantir a segurança alimentar, como o Programa Leite das Crianças. Nos últimos anos aprimorou o Banco de Alimentos, com desenvolvimento de alimentos minimamente processados embalados a vácuo e distribuição de produtos excedentes da Ceasa, e reforçou os programas de fortalecimento de hortas urbanas e periurbanas.

Também foram adotadas ações importantes no aspecto nutricional, como o Cartão Comida Boa, que garante recurso mensal para que famílias em situação de vulnerabilidade possam adquirir alimentos, e o Compra Direta Paraná, que abastece entidades socioassistenciais, e o programa de Inclusão Produtiva Solidária.

Além do fornecimento de alimentos, eles estimulam a economia regional com compras dos agricultores familiares, que também têm incentivo de gestão, produção e comercialização por meio do Coopera Paraná.

"A adoção de práticas como a agricultura regenerativa e a diversidade alimentar, aliadas à inovação científica, são essenciais para garantir a produção de alimentos saudáveis e a preservação do meio ambiente", salientou a presidente do Consea/PR, Roseli Pittner.

Programas voltados à alimentação escolar e, particularmente o Mais Merenda, adotado desde 2020 para ofertar aos alunos três refeições por período, incrementaram a situação alimentar nas escolas. A saúde também é prioridade dentro do programa de segurança alimentar e nutricional, com programas de análise de resíduos de agrotóxicos e monitoramento de produtos de origem animal, além do Saúde na Escola.

A proteção social, com vistas à garantia dos direitos, redução de danos e prevenção de riscos para a população em situação de vulnerabilidade, também faz parte da configuração do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional. Da mesma forma são contemplados os programas e projetos que visam à proteção e restauração do meio ambiente, assim como o incentivo às boas práticas de produção.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 22 DE AGOSTO DE 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	150	SER	CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM PVC, C/ CLIPS REMÓVIVEL E CORDÃO - MED. 8,5X5,5 CM BRASÃO COLORIDO DO MUNICIPIO IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, NOME DO FUNCIONARIO E FUNÇÃO.	R$6,72	R$1.008,00

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 22 DE AGOSTO DE 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	400	SER	BLOCOS DE RECEITUÁRIO MÉDICO, 50X2 VIAS CARBONADA, TAMANHO 15X21 CM, 56 GR, FRENTE, 1 COR	R$4,69	R$1.876,00
12	100	SER	BLOCOS RECEITA AZUL B, 50X1 VIA, TAMANHO 21X10 CM, SULFITE 75 GR COR AZUL PAISAGEM C/ LOCAL DE PICOTAR, FRENTE	R$4,70	R$470,00
13	20	SER	BLOCOS RECEITA AZUL B2, 50X1 VIA, TAMANHO 21X10 CM, SULFITE 75 GR COR AZUL PAISAGEM C/ LOCAL DE PICOTAR, FRENTE	R$6,80	R$136,00
20	50	SER	BLOCOS FICHA DE VISITA DOS AGENTES DE SAÚDE, TAMANHO 30X21 FRENTE E VERSO - 50 FOLHAS	R$7,00	R$350,00
21	10	SER	BLOCOS PUERICULTURA (FICHAS), TAMANHO 30X21 FRENTE E VERSO - 50 FOLHAS	R$7,77	R$77,70
23	200	SER	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO, TAMANHO 12X16 – CARTOLINA 180 GR	R$0,55	R$110,00
24	100	SER	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, TAMANHO 10X8 CARTOLINA 180GR	R$0,53	R$53,00
25	10	SER	BLOCOS TERMO DE APREENSÃO DE AMOSTRAS, TAMANHO A30XL20 - 4 VIAS (1ª BRANCA E DEMAIS C/ CORES DIFERENTES) - 50 FOLHAS	R$28,00	R$280,00
26	10	SER	BLOCOS FORMULARIO PARA CONTROLE DE TEOR DE CLORO RESIDUAL LIVRE TAMANHO A30XL20 - 4 VIAS - 50 FOLHAS	R$28,00	R$280,00
27	20	SER	BLOCOS ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES, TAMANHO A7XL7,5 - 50 FOLHAS	R$6,60	R$132,00
28	30	SER	BLOCOS RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO A25XL21 - 50 FOLHAS	R$6,00	R$180,00
29	20	SER	BLOCOS BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES - LIRA, TAMANHO A21XL30 (PAISAGEM) - 50 FOLHAS	R$13,00	R$260,00
31	10	SER	BLOCOS ITINERÁRIO DE TRABALHO TAMANHO A30XL21 - 50 FOLHAS	R$18,44	R$184,40
39	700	SER	BLOCO FICHA AVALIAÇÃO/DIAGNÓSTICO PARA FISIOTERAPIA 50X1 SULF 75G 20X30	R$3,97	R$2.779,00
40	10	SER	BLOCO DE FICHAS C-2, 50X2 VIAS CARBONADO, TAMANHO 9,5X18 CM, SULFITE 75 GR PAISAGEM C/ LOCAL DE PICOTAR, FRENTE	R$24,00	R$240,00
41	20	SER	BLOCO BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, TAMANHO 30X21CM, SULFITE, FRENTE – 50 FOLHAS	R$6,88	R$137,60
44	10	SER	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO AGENTES DE ENDEMIA 50X2 VIAS CARBONADO TAMANHO 20X15, SULFITE 75G COM LOCAL DE PICOTAR	R$25,00	R$250,00
45	05	SER	BLOCO DE AUTO INFRAÇÃO DE MULTA AGENTES DE ENDEMIA, CARBONADO, 2 VIAS TAMANHO 20X15, SULFITE 75G COM LOCAL DE PICOTAR, BLOCO COM 50	R$33,00	R$165,00
48	05	CENTO	FOLHAS, PAPEL TIMBRADO, TAMANHO OFICIO	R$24,90	R$124,50

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 22 DE AGOSTO DE 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: LUIZ PAGIO NETO

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	250	M²	ADESIVO IMPRESSO COLORIDO P/ ENVELOPAMENTO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL EM VINIL AUTOADESIVO - INCLUSO INSTALAÇÃO.	R$68,00	R$17.000,00
2	150	M²	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA VINILICA GR 440 C/ IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (BASE DE SOLVENTE) - ALTA RESOLUÇÃO, QUALIDADE FOTOGRAFICA, ACABAMENTO C/ ILHOS, BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS DE PLASTICO E CORDONETE - INSTALAÇÃO NO LOCAL QUANDO SOLICITADO.	R$49,30	7.395,00
4	10	CENTO	PASTAS, TAMANHO 32X46 CM, COLORIDA, COM VINCO, E COM VERNIZ, 4 ARTES DIFERENTES (500) (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE)	R$237,00	R$2.370,00
5	30	CENTO	CARTAZES, F-4, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 150 GR. TAMANHO 31X42CM. 10 ARTES DIFERENTES	R$130,00	R$3.900,00
8	50	SER	BLOCOS DE REQUISICAO, 50 X 2 VIAS, NUMERADO, TAMANHO 11X15 CM, SULFITE 75 GR.	R$5,25	R$262,50
14	100	SER	UNIDADE ETIQUETA ADESIVA COLANTE, TAMANHO 10X03 CM ETIQUETA ADESIVA COM PAPEL VERNIZ COLANTE (SENDO O PEDIDO MÍNIMO DE 100 SER)	R$2,35	R$235,00
15	100	SER	UNIDADE ETIQUETA ADESIVA COLANTE, TAMANHO 10X05 CM ETIQUETA ADESIVA COM PAPEL VERNIZ COLANTE (SENDO O PEDIDO MÍNIMO DE 100 SER)	R$2,39	R$239,00
16	20	SER	BLOCOS REFERENCIA CONTRA REFERENCIA, TAMANHO 30X21, SULFITE - 50 FOLHAS - FRENTE E VERSO	R$18,10	R$362,00
18	500	SER	CARTEIRINHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, COM VINCO, TAMANHO 10X9, CARTOLINA 180 GR	R$0,38	R$190,00
19	400	SER	APRAZAMENTO DE PUERICULTURA, TAMANHO 20X14, CARTOLINA 240 GR	R$0,38	R$152,00
22	200	SER	PASTA DE GESTANTES, TRIPLEX 250 GR, LARG. 23,5X30CM ALT.	R$1,19	R$238,00
32	2.500	SER	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, AUTOADESIVO, TAMANHO 12X16 CM (AxL)	R$0,48	R$1.200,00
33	120	CENTO	PASTAS DE EMPENHO CONFECCIONADA EM CARTOLINA 180 GRAMAS - CORES VARIADAS 1X1 (BRANCA, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA) TAMANHO ABERTO 33X48 CM (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE)	R$98,45	R$11.814,00
34	100	SER	REVISTA – KIT PROERD – MODELO NOVO (COLORIDO). CAPA – 28,5X56 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHANTE 250G, CTP INCLUSO. MIOLO – 52 PÁGINAS, 21,5X28, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO 90G. CTP INCLUSO. CERTIFICADO: 21X30 CM, 40X0 COPIE, TINTA ESCALA SULFITE 180G. CTP INCLUSO, DOBRA, CORTE/VINCO (CAPA).	R$25,33	R$2.533,00
35	400	SER	CARTÃO DE VACINAÇÃO - TAMANHO: 22CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA - PAPEL CARTOLINA 240 GR	R$0,51	R$204,00
36	30	SER	BLOCO DE TESTE RÁPIDO (HIV/SIFILIS/HEPATITE B E HEPATITE C), 2 VIAS CARBONADO. TAMANHO 30X21 CM FRENTE - 50 FOLHAS	R$18,00	R$540,00
37	600	SER	FICHA CLÍNICA ODONTOLOGICA, 1 VIA, CARTOLINA 240 GR, FRENTE E VERSO. TAMANHO A4.	R$0,58	R$348,00
38	600	SER	FICHA DE LEVANTAMENTO ODONTOLOGICO, 1 VIA, CARTOLINA 240 GR, FRENTE E VERSO. TAMANHO 10,5X15 CM	R$0,38	R$228,00
42	50	CENTO	FOLDERS, COLORIDO, TAMANHO 17X20 CM, PAPEL COUCHÊ 150GR, FRENTE E VERSO	R$45,90	R$2.295,00
43	500	SER	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM SUSPEITA DE DENGUE, TAMANHO 25X11 SULFITE 75G	R$0,43	R$215,00
46	10	UN	BORRACHA (GRAVACAO) PARA CARIMBO AUTOMATICO	R$17,90	R$179,00
47	40	UN	PLACAS DE SINALIZACAO EM OS (POLIESTIRENO) 30CMX15CM, COM A ARTE A SER ENVIADA	R$6,50	R$260,00
49	60	SER	BLOCOS DE RECIBO ENTREGA PRODUTOS - PNAE 50 X 2 VIAS, NUMERADO, TAMANHO 11X15 CM, SULFITE 75 GR (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE	R$4,20	R$252,00

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 22 DE AGOSTO DE 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	50	CENTO	FOLDERS, COLORIDO, TAMANHO 20X30 CM, PAPEL COUCHÊ 150 GR, FRENTE E VERSO	R$38,40	R$1.920,00
11	10	SER	BLOCOS HISTÓRIA CLINICA E EVOLUÇÃO, 50X1 VIA, TAMANHO 30X21 CM, SULFITE 75 GR., FRENTE E VERSO	R$11,26	R$112,60
17	10	SER	BLOCOS SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, TAMANHO 30X21, SULFITE - 50 FOLHAS - FRENTE E VERSO	R$9,99	R$99,90
30	120	SER	BLOCOS - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇOS ANTIVETORIAL (FRENTE), RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO (VERSO), TAMANHO A21XL30 (PAISAGEM) - 50 FOLHAS	R$6,88	R$825,60

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 22 DE AGOSTO DE 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	30	SER	CARIMBO AUTOMATICO PARA ASSINATURA 17X38MM.	R$12,90	R$387,00
7	30	SER	CARIMBO AUTOMÁTICO PARA ASSINATURA 35X75MM.	R$35,00	R$1.050,00

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 24 DE SETEMBRO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: SABOR DA CASA MINI MERCADO E RESTAURANTE LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.250	UNIDADE	MARMITEX - REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM PESO MÉDIO DE 700 GRAMAS, CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, REFOGADOS E SALADA (COTA PRINCIPAL)	SABOR DA CASA	R$12,39	R$65.047,50
2	1.750	UNIDADE	MARMITEX - REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM PESO MÉDIO DE 700 GRAMAS, CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, REFOGADOS E SALADA. (COTA RESERVADA)	SABOR DA CASA	R$12,39	R$21.682,50
					Total do Fornecedor:	**R$86.730,00**

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 10 DE SETEMBRO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	250	LITROS	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPA - LITROS PH (1%):11,5 A 12,5 ALCALINIDADE LIVRE - KOH: 10,5 A 11,5% PRINCÍPIO ATIVO: NONIL FENOL POLIGLICOL ÉTER. CARACTERÍSTICAS: DOSAGEM MÍNIMA A PARTIR DE 3 ML/KG DE ROUPA; COMPONENTES QUE SÃO EFICIENTES NA REMOÇÃO DE GORDURAS, SANGUE E MEDICAMENTOS EM ROUPAS DE ALGODÃO E POLIESTER/ALGODÃO. POSSUIR BRANQUEADOR ÓPTICO, REALÇANDO O BRILHO DAS ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. SEQUESTRANTES E DISPERSANTES EVITANDO QUE A ROUPA FIQUE AMARELADA PELA ABSORÇÃO DE SAIS DE CÁLCIO E FERRO. O EQUIPAMENTO DE DOSAGEM PARA O PRODUTO, ASSIM COMO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MESMO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	SHOWLAV	R$15,00	R$3.750,00
2	250	LITROS	REFORÇO ALCALINO PARA LAVANDERIA - LITROS PH (1%):11,0 A 13,0 ALCALINIDADE LIVRE (NAOH): 25,0 A 27,0 PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS: DOSAGEM MÍNIMA A PARTIR DE 4 ML/KG DE ROUPA; AUXILIAR NA REMOÇÃO DE GORDURAS, SANGUE E MEDICAMENTOS EM ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO; REDUZIR O CONSUMO DE DETERGENTE. O EQUIPAMENTO DE DOSAGEM PARA O PRODUTO, ASSIM COMO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MESMO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	SHOWLAV	R$12,00	R$3.000,00
3	150	LITROS	DESINFETANTE A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO - LITROS PH (1%): 2,0 A 4,0 TEOR ÁCIDO PERACÉTICO: 15% PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO: 22% PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO PERACÉTICO, 15%. CARACTERÍSTICAS: DOSAGEM MÍNIMA A PARTIR DE 6 ML/KG (DESINFECÇÃO) DE ROUPA; POSSUI AÇÃO BIOCIDA CONTRA LEVEDURAS, BOLORES, ESPOROS, BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E NEGATIVAS. O EQUIPAMENTO DE DOSAGEM PARA O PRODUTO, ASSIM COMO A INSTALAÇAO E MANUTENÇÃO DO MESMO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	SHOWLAV	R$24,00	R$3.600,00
4	150	LITROS	ACIDULANTE E REMOVEDOR DE FERRUGENS - LITROS PH (1%): 2,0 A 4,0 COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE AGENTES REDUTORES E ÁCIDOS ORGÂNICOS. CARACTERISTICAS: DOSAGEM MÍNIMA A PARTIR DE 2 ML/KG DE ROUPA; REDUZ O NÚMERO DE ENXÁGÜES, O TEMPO E O CONSUMO DE ÁGUA; NEUTRALIZA A ALCALINIDADE RESIDUAL DOS DETERGENTES; ELIMINA OS RESÍDUOS DE CLORO; AUMENTA A VIDA ÚTIL DAS PEÇAS DE ROUPA. DIMINUI A POSSIBILIDADE DE OCORRER IRRITAÇÕES NA PELE PELO USO DE ROUPA COM RESÍDUO DE ALCALINO OU CLORO; RETIRA MANCHAS DE FERRUGENS DAS ROUPAS. O EQUIPAMENTO DE DOSAGEM PARA O PRODUTO, ASSIM COMO A INSTALAÇAO E MANUTENÇÃO DO MESMO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	SHOWLAV	R$8,00	R$1.200,00
5	250	LITROS	AMACIANTE PARA ROUPAS - LITROS PH (PURO):4,0 A 5,0 TEOR DE MATÉRIA ATIVA: 4,0% MIN. CARCTERISTICAS: DOSAGEM MÍNIMA A PARTIR DE 2 ML/KG DE ROUPA; DEIXAR A ROUPA MACIA E OFERECE MAIOR FACILIDADE NA HORA DE PASSAR; ATIVIDADE ANTI-ESTÁTICA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USO DE TECIDOS DE ORIGEM SINTÉTICA. O EQUIPAMENTO DE DOSAGEM PARA O PRODUTO, ASSIM COMO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MESMO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	SHOWLAV	R$6,00	R$1.500,00
					Total do Fornecedor:	**R$13.050,00**

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 19 DE SETEMBRO DE 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: NORDESTE TRANSPORTE LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	430	UNIDADE	PASSAGENS DE JANIOPOLIS/PR A CURITIBA/PR - CONVENCIONAL - DIURNO E NOTURNO	NORDESTE	R$140,00	R$60.200,00
2	430	UNIDADE	PASSAGENS DE CURITIBA/PR A JANIÓPOLIS/PR - CONVENCIONAL DIURNO E NOTURNO	NORDESTE	R$140,00	R$60.200,00
3	15	UNIDADE	PASSAGENS DE JANIÓPOLIS/PR A MARINGÁ/PR - CONVENCIONAL	NORDESTE	R$52,61	R$789,15
4	15	UNIDADE	PASSAGENS DE MARINGÁ/PR A JANIÓPOLIS/PR - CONVENCIONAL	NORDESTE	R$60,20	R$903,00
5	15	UNIDADE	PASSAGENS DE JANIÓPOLIS/PR A ARAPONGAS/PR - CONVENCIONAL	NORDESTE	R$84,75	R$1.271,25
6	15	UNIDADE	PASSAGENS DE ARAPONGAS/PR A JANIÓPOLIS/PR - CONVENCIONAL	NORDESTE	R$86,35	R$1.295,25
7	50	UNIDADE	PASSAGENS DE JANIÓPOLIS/PR A CAMPO MOURÃO/PR - CONVENCIONAL	NORDESTE	R$18,49	R$924,50
8	25	UNIDADE	PASSAGENS DE CAMPO MOURÃO/PR A JANIÓPOLIS/PR - CONVENCIONAL	NORDESTE	R$20,59	R$514,75
9	55	UNIDADE	PASSAGENS DE JANIÓPOLIS/PR A GOIOERE/PR - CONVENCIONAL	NORDESTE	R$12,22	R$672,10
10	20	UNIDADE	PASSAGENS DE GOIOERE/PR A JANIOPOLIS/PR - CONVENCIONAL	NORDESTE	R$15,01	R$300,20
					Total do fornecedor:	**R$127.070,20**

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 25 DE MARÇO DE 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇAO DE MATERIAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR.

FORNECEDOR: NVN AR CONDICIONADO LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	110	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO - EVAPORADORA E CONDENSADORA, ENGLOBANDO: BANDEJAS, SERPENTINAS, TURBINAS, UMIDIFICADORES, VENTILADORES E DUTOS, DE FORMA A EVITAR A DIFUSÃO OU MULTIPLICAÇÃO DE AGENTES NOCIVOS À SAÚDE HUMANA, UTILIZANDO NA LIMPEZA, PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ESSE FIM, VERIFICANDO AS CONDIÇÕES FÍSICAS DOS FILTROS E MANTENDO-OS EM CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E AINDA, REALIZANDO A SUA SUBSTITUIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA.	ARLUSION AR CONDICIONADO	R$98,00	R$10.780,00
2	70	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, VISANDO REPARAR TODO E QUALQUER DEFEITO MECÂNICO OU ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, ENGLOBANDO: A CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA DE FITA DE PVC; O REPARO EM MOTOR, VENTILADOR, HÉLICE, TURBINA, COMPRESSOR, EVAPORADOR E SERPENTINA; O REPARO DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CORREIAS, CAPACITOR E NO CONTROLE REMOTO.	ARLUSION AR CONDICIONADO	R$139,00	R$9.730,00
3	70	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS ATÉ 12.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIOS PARA CORRETA INSTALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO, TUBO DE COBRE, SUPORTE, FITA PVC, CABO PP E OUTROS QUE SE FIZER NECESSARIO), COM DISTANCIA DE ATE 3 (TRES) METROS DE LINHA, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	ARLUSION AR CONDICIONADO	R$240,00	R$16.800,00
4	5	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS ATÉ 24.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIOS PARA CORRETA INSTALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO, TUBO DE COBRE, SUPORTE, FITA PVC, CABO PP E OUTROS QUE SE FIZER NECESSARIO) COM ATE 3 (TRES) METROS DE LINHA, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE	ARLUSION AR CONDICIONADO	R$410,00	R$2.050,00
5	100	SERVIÇO	ADICIONAL POR METRO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO COM DISTÂNCIA ACIMA DE 3(TRÊS) METROS DE LINHA	ARLUSION AR CONDICIONADO	R$66,00	R$6.600,00
6	50	SERVIÇO	SERVIÇOS DE RETIRADA (DESINSTALAÇAO) DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	ARLUSION AR CONDICIONADO	R$95,00	R$4.750,00
7	20	SERVIÇO	SERVIÇOS DE RETIRADA/DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL)	ARLUSION AR CONDICIONADO	R$362,00	R$7.240,00
8	50	QUILO	CARGA DE GÁS R410A PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	ICELONG	R$134,00	R$6.700,00
9	10	QUILO	CARGA DE GÁS R-22 PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	ICELONG	R$134,00	R$1.340,00
10	10	UNIDADE	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	EOS	R$49,00	R$490,00
					Total do Fornecedor:	**R$66.480,00**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 04 DE ABRIL DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, TECIDOS, AVIAMENTOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: HERNANDES & CIA LTDA - ME

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	5	CAIXA	AGULHA PARA COSTURA RETA CABO FINO Nº19DBX1 / 16X231 / 1738CADA CAIXINHA COM 10 AGULHAS	GROZ B.	R$17,75	R$88,75
6	5	CAIXA	AGULHA MÁQUINA OVERLOCK INDUSTRIAL Nº. 12, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. AGULHA PONTA FFG PARA LINHA OVERLOQUE - EQUIVALENTES - DCX27; 6120; 81X1; MY1023; 1886; RMX27 - ESPESSURA 12/80	SINGER	R$17,75	R$88,75
7	30	UNIDADE	AGULHA DE COSTURA Nº 16, CABO GROSSO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	SINGER	R$10,00	R$300,00
8	10	UNIDADE	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA Nº 11, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	SINGER	R$10,00	R$100,00
9	20	PACOTE	AGULHAS PARA COSTURAR A MÃO, BORDADOS EM TECIDO, Nº 06 DE AÇO NIQUELADO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	NYBC	R$9,

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 04 DE ABRIL DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, TECIDOS, AVIAMENTOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	10	UNIDADE	CORTINA EM GORGURINO CORES DIVERSAS, COM ILHÓS, COM 2,24 ALTURA X 2,64 LARGURA	PROPRIA	R$100,00	R$1.000,00
16	20	UNIDADE	CORTINA EM GORGURINO CORES DIVERSAS, COM ILHÓS, COM 1,85 ALTURA X 1,83 LARGURA	PROPRIA	R$90,00	R$1.800,00
25	2	UNIDADE	CORTINAS EM GORGURINO CORES DIVERSAS, COM 1,40 ALTURA X 2,00 LARGURA COM ILHÓS E VARÃO GROSSO	PROPRIA	R$99,98	R$199,96
26	8	UNIDADE	CORTINAS EM GORGURINO CORES DIVERSAS, COM 1,50 ALTURA X 2,00 LARGURA COM ILHÓS E VARÃO GROSSO	PROPRIA	R$100,00	R$800,00
27	16	UNIDADE	CORTINAS EM GORGURINO CORES DIVERSAS, COM 2,10 ALTURA X 2,00 LARGURA COM ILHÓS E VARÃO GROSSO	PROPRIA	R$85,00	R$1.360,00
28	16	UNIDADE	CORTINAS EM GORGURINO CORES DIVERSAS, COM 1,90 ALTURA X 2,00 LARGURA COM ILHÓS E VARÃO GROSSO	PROPRIA	R$79,00	R$1.264,00
34	40	UNIDADE	CHINELO DE DEDO PARA BORDAR (ADULTO). (PAR) MODELO TRADICIONAL, UNISSEX, SEM ESTAMPA, COR LISA A ESCOLHER, TIRA 100% PVC E 100% BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO DE SALTO FLAT, ORIGEM NACIONAL, PESO APROX. 131GR, NUMERÇÃO A ESCOLHER. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO).	HAVAIANAS	R$22,75	R$910,00
35	20	PEÇAS	ELASTICO Nº 10 - PEÇA C/ 10 METROS	REAL	R$7,37	R$147,40
46	50	METROS	MANTA R2 ACRÍLICA, COLA DOS DOIS LADOS COM 1,50 MTS LARGURA - 100% POLIESTER	PLANALTO	R$19,85	R$992,50
47	50	UNIDADE	MANTA R1 ACRÍLICA, COLA DE UM LADO COM 1,50 MTS LARGURA - 100% POLIESTER	PLANALTO	R$17,50	R$875,00
76	50	UNIDADE	TOALHAS DE BANHO PARA BEBE 90X70CM	BEIRA RIO	R$16,00	R$800,00
81	120	UNIDADE	TOALHA DE BANHO 100 % ALGODÃO - TAMANHO 0,80X1,40 M - BRANCA	ARJOTEC	R$19,90	R$2.388,00
82	30	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 41X65CM - COR BRANCA	BEIRA RIO	R$11,00	R$330,00
89	100	UNIDADE	TOALHAS DE BANHO 100% ALGODÃO-TAM.0,80X1,40 M - CORES VARIADAS	ARJOTEC	R$19,80	R$1.980,00
					Total do Fornecedor:	**R$14.846,86**

CNPJ Nº76.402.882/0001-83 – HOME-PAGE: www.janiopolis.pr.gov.br

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 04 DE ABRIL DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, TECIDOS, AVIAMENTOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: TECELAGEM MADRYTEX LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	30	METROS	PELTRO LISO CORES VARIADAS - 1,40M LARGURA	OBER	R$11,89	R$356,70
39	50	UNIDADE	FIO PARA MAQUINA OVERLOCK 100% POLIÉSTER LUBRIFICADO; CONE DE 1000R NA COR BRANCA	TRICHE	R$6,00	R$300,00
41	5	UNIDADE	FIBRA SILICONADA PLUMANTE PARA ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER 1KG	PLANALTO	R$17,00	R$85,00
42	10	UNIDADE	LINHA PONTO CRUZ COM 8 MTS. CORES VARIADAS. CAIXA CONTENDO 72 MEADAS.	MAKRO	R$2,85	R$28,50
44	20	UNIDADE	LINHA PARA MAQUINA OVERLOCK 100GR	TRICHE	R$6,00	R$120,00
45	50	UNIDADE	LINHA 100% ALGODÃO MERCERIZADA COM 500M PARA CROCHÊ	CIRCULO	R$14,00	R$700,00
48	100	UNIDADE	MANTA DE SOLTEIRO LISA, EM MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, MEDIDAS MINIMAS 2X1,5M - CORES CLARAS - (AZUL, BRANCA, VERDE)	MDX	R$25,00	R$2.500,00
49	5	UNIDADE	OLEO LUBRIFICANTE; PARA MAQUINA INDUSTRIAL; TIPO SINGER; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 ML.	SINGER	R$25,74	R$128,70
53	50	UNIDADE	PAPEL SCRAPBOOK COM ESTAMPA PARA BEBÊ COR AZUL 30,5X31,5CM	MAKRO	R$5,31	R$265,50
54	150	METROS	PLASTICO TERMICO PARA TOALHA DE MESA, MEDINDO 1,40M LARGURA COM ESTAMPAS DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E FLORES.	KOMLOG	R$8,99	R$1.348,50
55	50	METROS	PLÁSTICO PARA TOALHA DE MESA TRANSPARENTE - GROSSO - 1,40 DE LARGURA	KOMLOG	R$9,49	R$474,50
58	20	FOLHA	PAPEL SCRAPBOOK FLORAL E VINTAGE 30,5X31,5 CM	MAKRO	R$4,44	R$88,80
68	80	UNIDADE	ROLO DE TECIDO OXFORD ESTAMPADA PARA TOALHA DE MESA - 30 METROS X 1,40 DE LARGURA	ADAR	R$159,99	R$12.799,20
71	200	METROS	TECIDO PERCAL 180 FIOS 100% ALGODÃO PARA LENÇÓIS - LISTRADO - COM LARGURA MÍNIMA DE 2,20 MT	SAO GERALDO	R$15,50	R$3.100,00
72	80	UNIDADE	TECIDO PARA FRALDA DUPLO 100% ALGODÃO C/ 25 METROS	INCOMFRAL	R$127,99	R$10.239,20
77	50	METROS	TECIDO 100% ALGODAO - 1,40M LARGURA PARA PATCHWORK	SAO GERALDO	R$11,80	R$590,00
80	150	METROS	TECIDO OXFORD 1,50 MTS (LARGURA) COR BEGE E AZUL ESCURO.	ADAR	R$4,87	R$730,50
83	200	METROS	TECIDO 80% ALGODÃO 20% POLIESTER PARA LENÇÓIS - COM LARGURA MÍNIMA DE 2,20 MT.	SAO GERALDO	R$15,50	R$3.100,00
84	50	METROS	TECIDO BRIM PESADO, CIRURGICO, 100% ALGODÃO, COR VERDE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. COM LARGURA MÍNIMA DE 1,60 MT.	CONSTANCI	R$23,29	R$1.164,50
85	60	METROS	TECIDO PARA LENÇOL PERCAL 180 FIOS NA COR BRANCA 100% ALGODÃO - LARGURA MÍNIMA DE 2,20 MTS.	SAO GERALDO	R$17,00	R$1.020,00
86	10	UNIDADE	TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL HOSPITALAR, ANTIALERGICO, RECHEIO 100% FIBRA DE POLIESTER, REVESTIDO DE NAPA, MEDINDO 70X50X20 CM.	MDX	R$38,00	R$380,00
87	50	METROS	TECIDO PIQUET PARA MANTA, 100% ALGODÃO COM 1,40 M LARGURA	JLM	R$26,99	R$1.349,50
91	50	METROS	TECIDO OXFORDINE - COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	ADAR	R$7,90	R$395,00
					TOTAL DO FORNECEDOR:	**R$41.264,10**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 04 DE ABRIL DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, TECIDOS, AVIAMENTOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: F A FLY UTILIDADES LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	20	UNIDADE	CORTINA EM GORGURINO CORES DIVERSAS, COM ILHÓS, COM 1,20 ALTURA X 0,90 LARGURA	PROPRIA	R$23,84	R$476,80
18	5	UNIDADE	CORTINA EM GORGURINO CORES DIVERSAS, COM 1,80 ALTURA X 3,00 LARGURA COM ILHÓS E VARÃO GROSSO, INCLUSO INSTALAÇÃO - BREDAPOLIS	PROPRIA	R$180,03	R$900,15
19	5	UNIDADE	CORTINA EM GORGURINO CORES DIVERSAS, COM 2,00 ALTURA X 1,50 LARGURA COM ILHÓS E VARÃO GROSSO, INCLUSO. INCLUSO INSTALAÇÃO - BREDAPOLIS	PROPRIA	R$149,48	R$747,40
20	10	UNIDADE	CORTINA EM GORGURINO CORES DIVERSAS, COM 2,00 ALTURA X 3,80 LARGURA COM ILHÓS E VARÃO GROSSO, INCLUSO INSTALAÇÃO - BREDAPOLIS	PROPRIA	R$255,98	R$2.559,80
21	10	UNIDADE	CORTINA EM GORGURINO CORES DIVERSAS, COM 1,80 ALTURA X 1,90 LARGURA COM ILHÓS E VARÃO GROSSO, INCLUSO INSTALAÇÃO - BREDAPOLIS	PROPRIA	R$212,14	R$2.121,40
22	20	UNIDADE	CORTINA EM GORGURINO CORES DIVERSAS, COM 2,00 ALTURA X 1,90 LARGURA COM ILHÓS E VARÃO GROSSO, INCLUSO INSTALAÇÃO - BREDAPOLIS	PROPRIA	R$221,63	R$4.432,60
23	8	UNIDADE	CORTINAS EM GORGURINO CORES DIVERSAS, COM 2,30 ALTURA X 5,50 LARGURA COM ILHÓS E VARÃO GROSSO	PROPRIA	R$185,00	R$1.480,00
24	2	UNIDADE	CORTINAS EM GORGURINO CORES DIVERSAS, COM 0,50 ALTURA X 1,50 LARGURA COM ILHÓS E VARÃO GROSSO	PROPRIA	R$42,89	R$85,78
29	2	UNIDADE	CORTINAS EM GORGURINO CORES DIVERSAS, COM 1,10 ALTURA X 1,50 LARGURA COM ILHÓS E VARÃO GROSSO	PROPRIA	R$51,99	R$103,98
30	2	UNIDADE	CORTINAS EM GORGURINO CORES DIVERSAS, COM 1,70 ALTURA X 2,30 LARGURA COM ILHÓS E VARÃO GROSSO	PROPRIA	R$101,99	R$203,98
31	2	UNIDADE	CORTINAS EM GORGURINO CORES DIVERSAS, COM 1,80 ALTURA X 4,00 LARGURA COM ILHÓS E VARÃO GROSSO	PROPRIA	R$140,99	R$281,98
32	4	UNIDADE	CORTINAS EM GORGURINO CORES DIVERSAS, COM 1,50 ALTURA X 5,50 LARGURA COM ILHÓS E VARÃO GROSSO	PROPRIA	R$152,55	R$610,20
33	6	UNIDADE	CORTINAS EM GORGURINO CORES DIVERSAS, COM 1,10 ALTURA X 5,50 LARGURA COM ILHÓS E VARÃO GROSSO	PROPRIA	R$152,55	R$915,30
					Total Do Fornecedor:	**R$14.919,37**

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 04 DE ABRIL DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, TECIDOS, AVIAMENTOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	ALICATE PARA ARTESANATO EM AÇO CARBONO DE BICO REDONDO, ABERTURA EM MOLA FLEXÍVEL	NYBC	R$18,96	R$189,60
12	10	UNIDADE	COLA GEL PARA DECOUPAGE EM TECIDO, MADEIRA, METAL, VIDRO E OUTROS COM NO MINIMO 120 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE	ACRILEX	R$10,15	R$101,50
38	500	METROS	FITA DE CETIM Nº 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE	PROGRESS	R$0,98	R$490,00
56	50	UNIDADE	PINCEL Nº 08, PARA ARTESANATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	LEO & LEO	R$1,74	R$87,00
57	50	UNIDADE	PINCEL Nº 12, PARA ARTESANATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	LEO & LEO	R$2,19	R$109,50
					Total Do Fornecedor:	**R$ 977,60**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 04 DE ABRIL DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, TECIDOS, AVIAMENTOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: 47.620.121 NUBIA TEIXEIRA DA MAIA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	5	UNIDADE	PERSIANA VERTICAL EM PVC 90 MM, SUPORTE EM ALUMÍNIO, LÂMINAS TOTALMENTE EM PVC, 2 COMANDOS (CORDINHAS). ABRE/FECHA A PERSIANA E REGULA O ANGULO DAS LÂMINAS, COM SANEFA 1,70 ALT. X 2,70 LAR. - INCLUSO INSTALAÇÃO - BREDAPOLIS	LGA	R$841,00	R$4.205,00

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 04 DE ABRIL DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, TECIDOS, AVIAMENTOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: 37.278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	2	UNIDADE	PERSIANA VERTICAL EM PVC 90 MM, SUPORTE EM ALUMÍNIO, LÂMINAS TOTALMENTE EM PVC, 2 COMANDOS (CORDINHAS). ABRE/FECHA A PERSIANA E REGULA O ANGULO DAS LÂMINAS, COM SANEFA 1,50 ALT. X 2,70 LAR. - INCLUSO INSTALAÇÃO	DECOR	R$775,00	R$1.550,00
61	2	UNIDADE	PERSIANA VERTICAL EM PVC 90 MM, SUPORTE EM ALUMÍNIO, LÂMINAS TOTALMENTE EM PVC, 2 COMANDOS (CORDINHAS). ABRE/FECHA A PERSIANA E REGULA O ANGULO DAS LÂMINAS, COM SANEFA 1,30 ALT. X 2,40 LAR. - INCLUSO INSTALAÇÃO	DECOR	R$699,00	R$1.398,00
62	2	UNIDADE	PERSIANA VERTICAL EM PVC 90 MM, SUPORTE EM ALUMÍNIO, LÂMINAS TOTALMENTE EM PVC, 2 COMANDOS (CORDINHAS). ABRE/FECHA A PERSIANA E REGULA O ANGULO DAS LÂMINAS, COM SANEFA 1,20 ALT. X 2,10 LAR. - INCLUSO INSTALAÇÃO	DECOR	R$522,00	R$1.044,00
63	2	UNIDADE	PERSIANA VERTICAL EM PVC 90 MM, SUPORTE EM ALUMÍNIO, LÂMINAS TOTALMENTE EM PVC, 2 COMANDOS (CORDINHAS). ABRE/FECHA A PERSIANA E REGULA O ANGULO DAS LÂMINAS, COM SANEFA 1,30 ALT. X 2,70 LAR. - INCLUSO INSTALAÇÃO	DECOR	R$679,00	R$1.358,00
					Total do Fornecedor:	**R$5.350,00**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 04 DE ABRIL DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: W2M CONSTRUTORA LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	450	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, COM PONTA E BOLSA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 400MM, COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, CLASSE PS1. (NBR8890) - INCLUSO FRETE DE ENTREGA E DESCARREGAMENTO EM JANIÓPOLIS/PR.	W2M	R$60,90	R$27.000,00
2	200	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, COM PONTA E BOLSA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600MM, COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, CLASSE PS1. (NBR8890) - INCLUSO FRETE DE ENTREGA E DESCARREGAMENTO EM JANIÓPOLIS/PR.	W2M	R$114,00	R$22.800,00
3	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM PONTA E BOLSA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 800MM, COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, CLASSE PA1. (NBR8890) - INCLUSO FRETE DE ENTREGA E DESCARREGAMENTO EM JANIÓPOLIS/PR.	W2M	R$299,00	R$14.950,00
4	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM PONTA E BOLSA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 1000MM, COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, CLASSE PA1. (NBR8890) - INCLUSO FRETE DE ENTREGA E DESCARREGAMENTO EM JANIÓPOLIS/PR	W2M	R$436,00	R$21.800,00
					Total do Fornecedor:	**R$ 86.550,00**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 02 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	23	UNIDADE	BANHEIRA PARA BEBÊ - PLASTICA, AZUL, COR DE ROSA OU BRANCA	ARQFLAST	R$30,00	R$690,00
32	10	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - CX C/ 5000 UND-BRANCO	IDRAS	R$95,00	R$950,00
57	20	CAIXA	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, ANTI-GERMES C/ 150 UND	MILI	R$3,50	R$70,00
76	5	UNIDADE	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS COM 2 BANDEJAS ARTICULADAS DE PROLIPROPILENO, CONTÉM TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR, COM ALÇA DE MÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 37CM X 19CM X 19CM - COR BRANCA	PLASTICOS RAINHA	R$76,00	R$380,00
77	110	CAIXA	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA. TAMANHO M DESCARTÁVEL. FECHAMENTO MANUAL. COM 100 UNIDS	TOTAL PLAST	R$52,00	R$5.720,00
96	100	UNIDADE	RODO COM ESPUMA E FIBRA 40 CM - COM CABO	LOCATELLI	R$9,50	R$950,00
97	100	UNIDADE	RODO DE ESPUMA 40 CM - COM CABO	LOCATELLI	R$8,00	R$800,00
99	70	UNIDADE	RODO DE PLÁSTICO 60 CM COM CABO - RODO COM BASE PLÁSTICA 40CM, BORRACHA DUPLA EM EVA, BASE SERRILHADA PARA ADERÊNCIA AO PANO DE CHÃO, CABO EM MADEIRA DE 1,20CM PLASTIFICADO	LOCATELLI	R$11,90	R$833,00
100	20	UNIDADE	RODO EM ALUMINIO 40 CM-COM CABO	LOCATELLI	R$15,90	R$318,00
					Total do Fornecedor:	**R$10.711,00**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 02 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	50	CAIXA	MASCARA DESCARTAVEL PARA COZINHA EM TNT COM ELÁSTICO. CX COM 100 UND	KDU	R$6,00	R$300,00
131	620	UND	FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO M - FRALDA DESCARTÁVEL USO INFANTIL M, CAPACIDADE DE 5 A 9,5 KG, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO SUPER ABSORVENTE (GEL), BARREIRA ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FIOS DE ELÁSTICOS, COM FECHO FÁCIL, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, COM EXTRATO DE ALOE VERA E CONSTAR O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KISSES	R$0,90	R$558,00
132	620	UND	FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL USO INFANTIL G, CAPACIDADE DE 9 A 12,5 KG, COMPOSIÇÃO POLÍMERO SUPER ABSORVENTE (GEL), BARREIRA ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FIOS DE ELÁSTICOS, COM FECHO FÁCIL, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, COM EXTRATO DE ALOE VERA E CONSTAR O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KISSES	R$0,99	R$613,80
133	620	UND	FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO GG - FRALDA DESCARTÁVEL USO INFANTIL GG, CAPACIDADE DE 12 A 15 KG, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO SUPER ABSORVENTE (GEL), BARREIRA ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FIOS DE ELÁSTICOS, COM FECHO FÁCIL, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, COM EXTRATO DE ALOE VERA E CONSTAR O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KISSES	R$0,99	R$613,80
141	360	UND	FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO P - FRALDA DESCARTÁVEL USO INFANTIL CAPACIDADE ATÉ 5 KG, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO SUPER ABSORVENTE (GEL), BARREIRA ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FIOS DE ELÁSTICOS, COM FECHO FÁCIL, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, COM EXTRATO DE ALOE VERA E CONSTAR O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KISSES	R$0,76	R$273,60
142	2.160	UNIDADE	ABSORVENTE, HIGIÊNICO; DESCARTÁVEL, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, TAMANHO NORMAL. EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO NO MINIMO 08 (OITO) UNIDADES.	NATURALMENTE	R$2,29	R$4.946,40
					Total do Fornecedor:	**R$7.305,60**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 02 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	5	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICO INCOLOR COM TRAVAS NAS LATERAIS 20X60X44CM (42 LITROS)	UNINJET	R$67,00	R$335,00
16	5	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICO INCOLOR COM TRAVAS NAS LATERAIS - (06 LITROS)	UNINJET	R$17,00	R$85,00
17	10	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICO INCOLOR COM TRAVAS NAS LATERAIS - (14 LITROS)	UNINJET	R$32,00	R$320,00
136	70	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLASTICO INCOLOR MCOM TRAVAS NAS LATERAIS-CAPACIDADE 56 LITROS APROXIMADAMENTE.	UNINJET	R$73,00	R$5.110,00
					Total do fornecedor:	**R$ 5.850,00**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 02 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: MASCARELLO & SANTOS LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	180	CAIXA	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 4KG	ULTRA CLASS	R$67,00	R$335,00
109	150	PACOTE	SACO PLASTICO 60 LITROS AZUL C/ 100 UND.-MICRA MÍNIMA 0,7	IKEPLAST	R$17,00	R$85,00
110	200	PACOTE	SACO PLASTICO 60 LITROS PRETO C/ 100 UND.-MICRA MÍNIMA 0,7	IKEPLAST	R$32,00	R$320,00
116	30	PACOTE	SACO PLASTICO PRETO 200 LTS - PACOTE COM 100 UND - MICRA MINIMA 0,7	IKEPLAST	R$73,00	R$5.110,00
					Total do fornecedor:	**R$11.659,00**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 02 DE MAIO DE 2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINIST

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 02 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	350	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML - CX C/2500 UND-BRANCO	VITALFORM	R$85,59	R$29.956,50

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 02 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: GRANETTO EMBALAGENS LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	10	UNIDADE	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL, BALDE INTERNO REMOVÍVEL COM ALÇA DE TRANSPORTE - 20 LITROS	MOOD	R$155,00	R$1.550,00
87	30	FARDO	PAPEL HIGIENICO BRANCO, ROLÃO COM 8 ROLOS, 300M X10CM (NÃO RECICLADO)	CALL	R$49,90	R$1.497,00
					Total do Fornecedor:	**R$ 3.047,00**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 02 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: IMPÉRIO CLEANN- COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	60	ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO BRANCO - ROLO 50 MTS	GRAMPEL	R$9,45	R$567,00
					Total do Fornecedor:	**R$567,00**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 02 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: ESSENCIAL COSMÉTICOS INDUSTRIA LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	300	FRASCOS	ALCOOL EM GEL 70 ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS - 1 LITRO.	SOS	R$8,79	R$2.637,00

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 02 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: SOLO G9 LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	2.000	FRASCOS	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA COZINHA, 500 ML, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	SOL	R$1,59	R$3.180,00
					Total do Fornecedor:	**R$3.180,00**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 02 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA - ME

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	30	UNIDADE	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 35 LTS	INJE	R$67,00	R$2.010,00
71	15	UNIDADE	LIXEIRA REDONDA COM TAMPA SOBREPOSTA - CAPACIDADE 60 LITROS. CESTO DE LIXO COM TAMPA, INJETADOS EM PLÁSTICO PP OU PEAD, CORPO REFORÇADO, SUPERFÍCIE POLIDA E ALÇAS ERGONÔMICAS.	INJE	R$46,00	R$690,00
					Total do fornecedor:	**R$2.700,00**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 02 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	900	FARDO	PAPEL TOALHA INTERFOLHA FARDO C/1000 FLS - BRANCO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM. DIMENSÕES MÍNIMAS: 22X20CM, COM 1000 FOLHAS (NÃO RECICLADO)	REMAPEL	R$9,98	R$8.982,00
					Total do fornecedor:	**R$ 8.982,00**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 02 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	FRASCOS	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO:ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO	INGA	R$2,50	R$375,00
2	650	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO:ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO - GALÃO 5 LTS	MIRELLE	R$7,00	R$4.550,00
3	800	FRASCOS	ALCOOL 70% 1 LITRO	SUPER VALE	R$4,70	R$3.760,00
5	80	FRASCO	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR.	JHOLIMP	R$4,50	R$360,00
11	40	UNIDADE	BORRIFADOR COM GATILHO TRIGGER, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PET RESISTENTE, FRASCO TRANSPARENTE, BICO COM TRAVA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500ML.	NOBRE	R$4,15	R$166,00
23	30	UNIDADE	COADOR DE PANO PARA COAR LÍQUIDOS , COM DIÂMETRO DE 16 CM , COMPRIMENTO DE 20 CM, FLANELA 100% ALGODÃO, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO 3,40 MM.	GALITO	R$5,35	R$160,50
24	30	UNIDADE	COADOR DE PANO PARA COAR LÍQUIDOS, COM DIÂMETRO DE 11 CM, COMPROMENTO 16 CM, FLANELA 100% ALGODÃO, ARAME GALVANIZADO DE 2,77 MM	CM	R$5,35	R$160,50
33	1000	FRASCOS	DESINFETANTE DE USO GERAL, PARA ELIMINAÇÃO DE 99,9% DOS GERMES/ BACTÉRIAS E FUNGOS – FRASCO DE 2 LITROS	JHOLIMP	R$3,63	R$3.630,00
34	200	UNIDADE	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL - 360 ML	ULTRA FRESH	R$8,35	R$1.670,00
35	300	FRASCOS	DETERGENTE LIMPA PISOS A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO - 2 LITROS	AZULIM	R$12,76	R$3.828,00
38	10	UNIDADE	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO 8X300 CONSTITUIDO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	NOBRE	R$23,90	R$239,00
46	300	UNIDADE	FIBRA DE SERVIÇO PESADO RETANGULAR - UND.	BETTANIN	R$1,47	R$441,00
55	300	UNIDADE	GUARDANAPO DE PANO EM ALGODÃO ALVEJADO - 65 X 45 CENTIMETROS	CCA	R$5,30	R$1.590,00
56	200	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL 30X32- COM 50 FLS	TROPICOS	R$1,65	R$330,00
58	250	UNIDADE	INSETICIDA AEROSOL MULTI, À BASE DE ÁGUA - FRASCO 300 ML	PRO INSET	R$8,90	R$2.225,00
59	5	GALÃO	INTERCAP. PRINCIPIO ATIVO: ACIDO SULFONICO, PH A 1% 1,0 - 2,5, DILUIÇÃO 1:40. GALÃO COM 5 LITROS.	GOTA CAP	R$445,00	R$2.225,00
63	70	FARDO	LÃ DE AÇO - FARDINHO COM 14 PACOTES DE 60G CADA	ASSOLAN	R$23,62	R$1.653,40
84	300	UNIDADE	PANOS PARA CHÃO SEM ALVEJAR 100% ALGODÃO - TIPO SACO 90X65 CM	CCA	R$4,00	R$1.200,00
86	250	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, 30 METROS - FARDO C/16 PACOTES (TOTAL 64 ROLOS)- NÃO RECICLADO	MULTIFOFO	R$71,87	R$17.967,50
90	50	PACOTE	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS - PACOTE C/2 ROLOS.	TROPICOS	R$4,10	R$205,00
95	5	GALÃO	REMOVEDOR DE CERA - LTS. PH (1%) MÍNIMO 10,5, PRINCIPIO ATIVO: NONIL FENOL POLIGLICOL ETOXILADO, DILUIÇÃO: MÍNIMA DE 50ML PARA 1 LITRO DE ÁGUA - GALÃO DE 5 LITROS	IZY	R$25,00	R$125,00
98	30	UNIDADE	RODO DE PLASTICO 40 CM COM CABO - RODO COM BASE PLÁSTICA 40CM, BORRACHA DUPLA EM EVA, BASE SERRILHADA PARA ADERÊNCIA AO PANO DE CHÃO, CABO EM MADEIRA DE 1,20CM PLASTIFICADO	SAO JORGE	R$6,30	R$189,00
101	30	UNIDADE	RODO EM ALUMÍNIO 80 CM - COM CABO	SANCHES	R$59,00	R$1.770,00
104	30	UNIDADE	SABONETE EM BARRA 90 GR	VIDA	R$2,00	R$60,00
105	150	GALÃO	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO DAS MAOS - LTS. PH 6,0 A 7,5, PRINCIPIO ATIVO: 0,2% TRICLOSAN - GALÃO DE 5 LITROS	BRISA	R$13,88	R$2.082,00
107	10	UNIDADE	SABONETEIRA PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE DE 800 ML	NOBRE	R$23,00	R$230,00
111	70	PACOTE	SACO PLASTICO DE LIXO PRETO 30 LITROS COM 50 UND- MICRA MÍNIMA 0,7	CAMPAVI	R$6,39	R$447,30
112	80	PACOTE	SACO PLASTICO LIXO 100 LITROS 75X95 MICRA MINIMA 0,07 - PACOTE COM 100 UND	CAMPAVI	R$23,50	R$1.880,00
113	10	PACOTE	SACO PLASTICO LIXO HOSPITALAR BRANCO PERSONALIZADO 60 LITROS C/ 100 UND.-MICRA MÍNIMA 0,7	BOLHAS	R$48,00	R$480,00
117	10	FARDO	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 60 LITROS COM 100 UND - 63X80 MICRA MINIMA 0,05	CAMPAVI	R$55,00	R$550,00
118	20	PACOTE	SACOLA PLASTICA 38 X 48, PACOTE COM 1000	CAMPAVI	R$40,00	R$800,00
119	300	UNIDADE	SAPONACEO CREMOSO - 300 ML	SANY MIX	R$4,25	R$1.275,00
120	5	TAMBOR	SHAMPOO AUTOMOTIVO. PRINCIPIO ATIVO: ACIDO SULFONICO, PH 7,0 - 7,5, DILUIÇÃO 1:40. TAMBOR COM 200 LITROS	MIRELLE	R$480,00	R$2.400,00
122	170	POTE	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS - HIDRÓXIDO DE SÓDIO - PUREZA 96/98% - POTE DE 1 KG (EMBALAGEM HOMOLOGADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE)	VOREL	R$21,76	R$3.699,20
123	170	POTE	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS - HIDRÓXIDO DE SÓDIO - PUREZA 96/98% - POTE DE 1 KG (EMBALAGEM HOMOLOGADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE)	GOTA PAN	R$21,76	R$3.699,20
124	15	TAMBOR	SOLUPAN, PRINCIPIO ATIVO: HIDROXIDO DE SÓDIO, PH A 1% 11,50 - 13,50, DILUIÇÃO 1:40. TAMBOR COM 200 LITROS.	GOTA PAN	R$500,00	R$7.500,00
125	15	UNIDADE	SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	NOBRE	R$23,00	R$345,00
127	30	UNIDADE	SUPORTE PEGA FIBRA UNIVERSAL COM CABO CORES VARIADAS	NOBRE	R$30,00	R$900,00
128	10	PACOTE	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNID	NOBRE	R$9,75	R$97,50
129	130	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA COM CABO	PROPRIA	R$17,00	R$2.210,00
134	50	UNIDADE	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL (CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO) COM TAMPA - 15 LITROS	RISCHIOTO	R$29,80	R$1.490,00
135	50	UNIDADE	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 LITROS- PRETO, COM APOIO DE MAO NO FUNDO	RISCHIOTO	R$9,00	R$450,00
					Total do Fornecedor:	**R$76.405,90**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 02 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: TY BORTHHOLIN COMERCIAL LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	250	UNIDADE	LIMPADOR DE ALUMINIO - 500 ML	TRIEX	R$3,49	R$872,50

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 02 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	20	UNIDADE	BALDE PLASTICO 12 LTS	ARQPLAST	R$9,41	R$188,20
7	20	UNIDADE	BALDE PLASTICO 15 LTS	ARQPLAST	R$9,91	R$198,20
8	10	UNIDADE	BALDE PLASTICO 18 LTS	ARQPLAST	R$13,94	R$139,40
29	20	UNIDADE	CONDICIONADOR NEUTRO 350 ML	JAYLUC	R$12,62	R$252,40
39	60	UNIDADE	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM	GAUCHA	R$2,48	R$148,80
43	600	PACOTE	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE - BUCHA DE LAVAR LOUÇA. PACOTE COM 3 UNIDADES	ESPONFLORA	R$3,78	R$2.268,00
51	40	PACOTE	GARFO PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO TAMANHO G -COM 50 UNIDS	CROPAC	R$8,41	R$336,40
65	50	UNIDADE	LENÇO UMEDECIDO S/PERFUME - BALDE C/ 450 UND ANTI-ALERGICO PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS	COTTONELA	R$57,43	R$2.871,50
67	600	FRASCOS	LIMPADOR MULTI USO DE USO DOMESTICO - 500 ML	WORKER	R$3,83	R$2.298,00
72	20	UNIDADE	LIXEIRA TIPO CESTO TELADO 10 LTS	ARQPLAST	R$5,88	R$117,60
79	100	MAÇO	MAÇO DE FOSFORO - COM 10 CAIXAS DE 40 FOSFOROS CADA	BILA	R$4,91	R$491,00
85	30	ROLO	PAPEL ALUMINIO PARA ALIMENTOS MULTIUSO - 45CM X 7,5 MTS	TERMICA	R$5,58	R$167,40
102	80	PACOTE	SABAO EM PEDRA C/5 PEDAÇOS	GIRANDO SOL	R$10,98	R$878,40
106	20	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, COM FÓRMULA QUE EVITE A IRRITAÇÃO DOS OLHOS DE FÁCIL ENXAGUE QUE CONTENHA GLICERINA. FRASCO DE 200ML	SKALINHA	R$12,43	R$248,60
108	5	PACOTE	SACO PLASTICO 40 LITROS VERMELHO C/ 100 UND-MICRA MÍNIMA 0,6	PLASTILIFE	R$25,48	R$127,40
114	35	BOBINA	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - 7 LITROS	TUBESPACK	R$10,48	R$366,80
115	35	BOBINA	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - 5 LITROS	TUBESPACK	R$9,68	R$338,80
121	20	UNIDADE	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, COM FÓRMULA QUE EVITE A IRRITAÇÃO DOS OLHOS DE FÁCIL ENXAGUE. FRASCO DE 200ML	SKALINHA	R$13,47	R$269,40
137	40	UNIDADE	BACIA PLASTICA PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS-PRODUZIDA EM PLASTICO RESISTENTE E COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	ARQPLAST	R$17,80	R$712,00
					Total do Fornecedor:	**R$12.415,30**

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 02 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	2	UNIDADE	BOTIJÃO TÉRMICO - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LITROS, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX, COM TORNEIRA PRATICA E PÉS DE APOIO. MANTÉM TEMPERATURA QUENTE OU FRIA GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO	SOPRANO	R$198,99	R$397,98

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 02 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	5	UNIDADE	CANECA EM ALUMINIO Nº18 COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS	MSR	R$32,71	R$163,55
26	15	UNIDADE	COLHER DE MESA INOX, DESCRIÇÃO: CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINAS EM AÇO INOX. CABOS DE POLIPROPILENO DE EXCELENTE QUALIDADE	ORIGINAL	R$2,73	R$40,95
28	5	UNIDADE	CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 21 CM	ORIGINAL	R$9,87	R$49,35
30	15	UNIDADE	COPO DE VIDRO AMERICANO DUPLO 300ML	NADIR	R$5,78	R$86,70
40	10	UNIDADE	ESCOVA PARA HIGIENIZAR MAMADEIRAS	DIELU	R$5,98	R$59,80
41	35	UNIDADE	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESCOVA PARA LIMPEZA EM VASO SANITÁRIO, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, FORMATO ARREDONDADO, COM SUPORTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 38X09CM	HALLEY	R$5,95	R$208,25
44	5	UNIDADE	FACA DE CORTE 7", LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIETILENO - 18 CM APROX.	ORIGINAL	R$14,56	R$72,80
45	15	UNIDADE	FACA DE MESA INOX, DESCRIÇÃO: CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINAS EM AÇO INOX. CABOS DE POLIPROPILENO DE EXCELENTE QUALIDADE	ORIGINAL	R$18,00	R$270,00
47	5	UNIDADE	FORMA GRANDE DESCRIÇÃO: ASSADEIRA GRANDE ALTA DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 5. MEDIDA: 46,5 X 32 X 7 CM	MSR	R$50,49	R$252,45
50	15	UNIDADE	GARFO DE MESA INOX, DESCRIÇÃO: CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINAS EM AÇO INOX. CABOS DE POLIPROPILENO DE EXCELENTE QUALIDADE	ORIGINAL	R$2,45	R$36,75
61	8	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 LITROS	TRITEC	R$17,91	R$143,28
64	5	UNIDADE	LEITEIRA/CANECA FERVEDOR - VASILHA PARA FERVER ÁGUA, TIPO LEITEIRA/CANECA COM CABO DE MADEIRA, EM ALUMÍNIO, FOSCO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,0 LITROS. DE EXCELENTE QUALIDADE	MSR	R$31,58	R$157,90
79	3	UNIDADE	ORGANIZADOR DE TALHERES DE PLÁSTICO PARA GAVETA COM CINCO DIVISÓRIAS	TRITEC	R$37,22	R$111,66
81	5	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO DE NO MÍNIMO 10 LITROS, ALUMINIO POLIDO, DE ALTA QUALIDADE, COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA	ASJ	R$213,79	R$1.068,95
82	150	UNIDADE	PANO DE LIMPEZA (FLANELA) TAM: 28X48 CM	INTEXTIL	R$1,87	R$280,50
83	70	UNIDADE	PANOS PARA CHÃO SEM ALVEJAR 100% ALGODÃO - TIPO SACO 62X45 CM	INTEXTIL	R$4,39	R$307,30
92	20	UNIDADE	POTE PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE 400ML	JAGUAR	R$5,30	R$106,00
93	20	UNIDADE	POTE PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE 500ML	ERCA	R$5,99	R$119,80
94	20	UNIDADE	PRATOS DE COZINHA, DESCRIÇÃO: TIPO FUNDO, MATERIAL: VIDRO DE EXCELENTE QUALIDADE	NADIR	R$8,30	R$166,00
130	10	UNIDADE	XÍCARAS - MATERIAL VIDRO DE EXELENTE QUALIDADE TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200ML.	ORIGINAL	R$9,94	R$99,40
					Total do fornecedor:	**R$3.501,39**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 20 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	10	UNIDADE	ACIDO FOSFORICO, 37%, GEL. INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL (TENTINA E ESMALTE) OU PARCIAL (ESMALTE), PROPORCIONANDO MAIOR E MELHOR RETENÇÃO DOS MATERIAIS RESINOSOS, UTILIZADOS NAS RESTAURAÇÕES DIRETAS, FIXAÇÃO DE BRACKETS ORTODÔNTICOS, CIMENTAÇÕES ADESIVAS DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS E NOS SELAMENTOS DE FOSSULAS E FISSURAS. APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA COM CERCA DE 2,5 ML	IMPLA	R$1,25	R$312,50
15	2.500	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	DESCARPACK

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

160	3	CAIXA	LAMINA BISTURI Nº22 CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	R$22,65	R$67,95
167	5	CAIXA	LIXA PARA RESINA DE 4MM - CAIXA COM 150 UNIDADES	IMPLA	R$10,65	R$53,25
169	50	FRASCOS	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (SPRAY) - FRASCO COM 100 ML	IMPLA	R$15,27	R$763,50
200	2	TUBO	PASTA PROFILATICA, COMPOSIÇÃO BASICA PEDRA POMES, LAUREL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR - TUBO DE 90 GRAMAS	ALLPLAN	R$4,01	R$8,02
201	2	UNIDADE	PEDRA POMES EXTRA FINA, PARA REALIZAÇÃO DE PROFILAXIA DENTAL, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	IMPLA	R$3,75	R$7,50
203	3	UNIDADE	PLACA 6 MM DE VIDRO POLIDA PARA MANUSEIO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO	IMPLA	R$7,97	R$23,91
204	10	UNIDADE	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICA - PERIODONTIA T1. INDICADO PARA RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO SUPRAGENGIVAL EM TODA A SUPERFICIE DO DENTE E REGIÃO INTERDENTAL POTENCIA 70%, USO COM REFRIGERAÇÃO, AUTOCLAVAVEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA CURVA, FINA - ITEM COMPATÍVEL ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DE PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO, MARCA SHUSTER	IMPLA	R$51,24	R$512,40
207	10	FRASCOS	PRIMER - ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL A BASE DE SILANO E METACRILATOS (SOLVENTE A BASE DE AGUA E ÁLCOOL - FRASCO COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS	3R MICRODONT	R$91,52	R$915,20
216	10	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA A2	BIODINAMICA	R$10,91	R$109,10
217	10	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA B2	BIODINAMICA	R$10,91	R$109,10
230	120	FRASCOS	SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA BUCAL - GLUCONATO DE CLOREHEXIDINA 0,12 % FRASCO DE 250ML	DENTAL CLEAN	R$6,57	R$788,40
262	10	UNIDADE	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA (FONTA MONTADA DE USO ODONTOLÓGICO) BORRACHA COM COXIM DE ALUMÍNIO	IMPLA	R$1,10	R$11,00
269	5	ENVELOPE	TIRA DE AÇO 4MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES	IMPLA	R$6,04	R$30,20
270	5	PACOTE	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 10 X 120 X 0,05MM - PACOTE COM COM 50 UNIDADES	K-DENT	R$1,06	R$5,30
					Total do Fornecedor:	R$8.341,96

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 20 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: LEP LIFE EDUCAÇÃO EM SAUDE E COMERCIO LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	1	UNIDADE	ASPIRADOR CIRÚRGICO - TIPO: PORTATIL, USO LÍQUIDO E SECREÇÕES , ACOMPANHA: CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANGUEIRA DE SILICONE, MANUAL DE INSTRUÇÃO, FREQUÊNCIA 60 HZ, REQUISITO REGISTRO ANVISA, FRASCO: EM POLICARBONATO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,8 LITROS CONT - ASPIRADOR CIRÚRGICO TIPO: PORTATIL, USO LÍQUIDO E SECREÇÕES , ACOMPANHA: CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANGUEIRA DE SILICONE, MANUAL DE INSTRUÇÃO, FREQUÊNCIA 60 HZ, REQUISITO: REGISTRO ANVISA, FRASCO: EM POLICARBONATO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,8 LITROS CONTENDO TAMPA, TENSÃO: 110/220 V (BIVOLT), MOTOR: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1/30 HP, CAPACIDADE VÁCUO REGULÁVEL DE NO MÍNIMO 0 A 22" HG	NEVONE	R$901,99	R$901,99
41	100	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA, MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO, APLICAÇÃO COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO DRENAVEL, TIPO DE BOLSA TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO	VITAL	R$9,22	R$922,00
63	10	UNIDADE	CÁNULA DE GUEDEL (OROFERÍNGEA), CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INCOLORO Nº 0	ADVANTIVE	R$2,07	R$20,70
64	10	UNIDADE	CÁNULA DE GUEDEL (OROFERÍNGEA), CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INCOLORO Nº 2	ADVANTIVE	R$2,07	R$20,70
65	10	UNIDADE	CÁNULA DE GUEDEL (OROFERÍNGEA), CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INCOLORO Nº 3	ADVANTIVE	R$2,23	R$22,30
85	10	UNIDADE	CUBA USO HOSPITALAR - MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: TIPO RIM, CAPACIDADE: CERCA DE 700 ML	ERINOX	R$40,99	R$409,90
86	5	UNIDADE	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL PARA MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, COM TRANSDUTOR COM SENSIBILIDADE MÍNIMA A PARTIR DE 10 SEMANAS, ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMACE, TELA DE LCD COLORIDA, APRESENTAÇÃO DE FCF COM ESCALA DE MEDIÇÃO DA FCF DE 50 A 240 BPM BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMATICO ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E	JUMPER	R$374,65	R$1.873,25

			CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO (BIVOLT)			
106	25	UNIDADE	ESFIGNOMANÔMETRO COMPLETO (APARELHO DE PRESSÃO) - COM BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO APARELHO COM DISIGN PARA INTEGRAÇÃO DE MULTIPLAS BRAÇADEIRAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESFIGNOMANÔMETRO ANAERÓIDE SEM ENGRENAGENS E RESISTENTE A IMPACTOS, MANTENDO-SE CALIBRADOS, COM LEITURAS PRECISAS, MENOS PARTES MÓVEIS DENTRO TRABALHA COM MAO DIREITA OU ESQUERDA ATENDE AS NORMAS DA AAMI DE RESISTENCIA A IMPACTOS, QUEDA DE ATÉ 76CM, NAO QUEBRA E NAO PERDE A CALIBRAÇAO GARANTIA DE CALIBRAÇAO POR 5 ANOS MANÔMETRO GIRA 360 GRAUS ANEL DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO GARANTIA DE 1 ANO OU 5.000 CICLOS	SOLIDOR	R$59,95	R$1.498,75
117	5	CAIXA	FIO DE NYLON 3.0 COM AGULHA TRIANGULAR CIRCULAR ½ PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, CT 1.5 CM, FIO DE 45CM, INDICADO PARA SUTURA ODONTOLÓGICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇAO - CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	R$33,46	R$167,30
119	5	CAIXA	FIO DE NYLON 4.0 COM AGULHA TRIANGULAR CIRCULAR ½ PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, CT 1.5 CM, FIO DE 45CM, INDICADO PARA SUTURA ODONTOLÓGICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇAO, CAIXA COM 24 UNID	MEDIX	R$33,46	R$167,30
120	1	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 0 DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA NYLON 0 PRETO, CUTICULAR, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CORTANTE 3/8 DE CIRCULO, COM 3MM DE COMPRIMENTO, UTILIZADO PARA SUTURA DE FERIMENTOS DE PELE CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	MEDIX	R$32,73	R$32,73
121	1	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 1 DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA NYLON 1 PRETO, CUTICULAR, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CORTANTE 3/8 DE CIRCULO, COM 3.0 CM DE COMPRIMENTO, UTILIZADO PARA SUTURA DE FERIMENTOS DE PELE CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	MEDIX	R$32,73	R$32,73
125	5	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 5-0 DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA NYLON 5-0 PRETO, CUTICULAR, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CORTANTE 3/8 DE CIRCULO, COM 3.0 CM DE COMPRIMENTO, UTILIZADO PARA SUTURA DE FERIMENTOS DE PELE CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	MEDIX	R$39,39	R$196,95
126	2	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 6-0 DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA NYLON 6-0 PRETO, CUTICULAR, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CORTANTE 3/8 DE CIRCULO, COM 3.0 CM DE COMPRIMENTO, UTILIZADO PARA SUTURA DE FERIMENTOS DE PELE CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	MEDIX	R$39,48	R$78,96
128	1	UNIDADE	FIO GUIA TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO DESCARTAVEL, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESPESSURA 5 MM (14F)	WELL	R$46,99	R$46,99
129	1	UNIDADE	FIO GUIA TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL	WELL	R$45,99	R$45,99

			DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 70 CM, ESPESSURA 4 MM (10F)			
130	1	UNIDADE	FIO GUIA TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL NEONATAL DESCARTAVEL, COMPRIMENTO DE 54 CM, ESPESSURA DE 2,4 MM (4F)	WELL	R$43,99	R$43,99
164	10	UNIDADE	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR	BIOLAND	R$17,99	R$179,90
182	3	UNIDADE	MASCARA GASOTERAPIA MODELO VENTURI, MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO INFANTIL TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFALICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS JOGO C/ 6 DILUIDORES FLUXO 02	ADVANTIVE	R$8,28	R$24,84
183	5	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL, TAMANHO 1,5 INDICADA PARA VENTILAÇÃO, DESENVOLVIDO PARA O MANUSEIO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS DE ROTINA E EMERGÊNCIA TAMBÉM É UMA ALTERNATIVA DE VIA AÉREA ARTIFICIAL EM MANOBRAS DE REANIMAÇÃO CARDIOVASCULAR POSSIBILITA INSERÇÃO MANUAL, DISPENSANDO O USO DE INSTRUMENTOS ESPECIAIS ISENTA DE LÁTEX, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO OU SILICONE, DE USO MÉDICO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MEDIX	R$16,73	R$83,65
184	5	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL, TAMANHO 1 INDICADA PARA VENTILAÇÃO, DESENVOLVIDO PARA O MANUSEIO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS DE ROTINA E EMERGÊNCIA TAMBÉM É UMA ALTERNATIVA DE VIA AÉREA ARTIFICIAL EM MANOBRAS DE REANIMAÇÃO CARDIOVASCULAR POSSIBILITA INSERÇÃO MANUAL, DISPENSANDO O USO DE INSTRUMENTOS ESPECIAIS ISENTA DE LÁTEX, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO OU SILICONE, DE USO MÉDICO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MEDIX	R$15,62	R$78,10
185	8	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL, TAMANHO 2,5 INDICADA PARA VENTILAÇÃO, DESENVOLVIDO PARA O MANUSEIO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS DE ROTINA E EMERGÊNCIA TAMBÉM É UMA ALTERNATIVA DE VIA AÉREA ARTIFICIAL EM MANOBRAS DE REANIMAÇÃO CARDIOVASCULAR POSSIBILITA INSERÇÃO MANUAL, DISPENSANDO O USO DE INSTRUMENTOS ESPECIAIS ISENTA DE LÁTEX, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO OU SILICONE, DE USO MÉDICO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MEDIX	R$15,58	R$124,64

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

186	5	UNIDADE	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL, TAMANHO 2 INDICADA PARA VENTILAÇÃO, DESENVOLVIDO PARA O MANUSEIO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS DE ROTINA E EMERGÊNCIA TAMBÉM É UMA ALTERNATIVA DE VIA AÉREA ARTIFICIAL EM MANOBRAS DE REANIMAÇÃO CARDIOVASCULAR POSSIBILITA INSERÇÃO MANUAL, DISPENSANDO O USO DE INSTRUMENTOS ESPECIAIS ISENTA DE LÁTEX, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO OU SILICONE, DE USO MÉDICO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MEDIX	R$15,62	R$78,10
187	8	UNIDADE	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL, TAMANHO 3 INDICADA PARA VENTILAÇÃO, DESENVOLVIDO PARA O MANUSEIO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS DE ROTINA E EMERGÊNCIA TAMBÉM É UMA ALTERNATIVA DE VIA AÉREA ARTIFICIAL EM MANOBRAS DE REANIMAÇÃO CARDIOVASCULAR POSSIBILITA INSERÇÃO MANUAL, DISPENSANDO O USO DE INSTRUMENTOS ESPECIAIS ISENTA DE LÁTEX, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO OU SILICONE, DE USO MÉDICO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MEDIX	R$15,62	R$124,96
188	8	UNIDADE	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL, TAMANHO 4 INDICADA PARA VENTILAÇÃO, DESENVOLVIDO PARA O MANUSEIO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS DE ROTINA E EMERGÊNCIA TAMBÉM É UMA ALTERNATIVA DE VIA AÉREA ARTIFICIAL EM MANOBRAS DE REANIMAÇÃO CARDIOVASCULAR POSSIBILITA INSERÇÃO MANUAL, DISPENSANDO O USO DE INSTRUMENTOS ESPECIAIS ISENTA DE LÁTEX, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO OU SILICONE, DE USO MÉDICO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MEDIX	R$16,31	R$130,48
189	5	UNIDADE	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL, TAMANHO 5 INDICADA PARA VENTILAÇÃO, DESENVOLVIDO PARA O MANUSEIO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS DE ROTINA E EMERGÊNCIA TAMBÉM É UMA ALTERNATIVA DE VIA AÉREA ARTIFICIAL EM MANOBRAS DE REANIMAÇÃO CARDIOVASCULAR POSSIBILITA INSERÇÃO MANUAL, DISPENSANDO O USO DE INSTRUMENTOS ESPECIAIS ISENTA DE LÁTEX, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO OU SILICONE, DE USO MÉDICO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MEDIX	R$15,59	R$77,90
268	200	UNIDADE	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO METODO IMUNOCROMATOGRAFIA , TIPO DE ANÁLISE: DETECÇÃO SIMULTANEA ANTÍGENO NS1, IGG E IGM UTILIZA AMOSTRA DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL	BIOCON	R$11,04	R$2.208,00
273	3	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5 COM BALAO	MEDIX	R$3,56	R$10,68
275	3	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,0 COM BALAO	MEDIX	R$3,56	R$10,68
281	5	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0 COM BALAO	MEDIX	R$3,57	R$17,85
283	8	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 COM BALAO	MEDIX	R$3,57	R$28,56
					Total do Fornecedor:	R$9.058,94

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 20 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: CWBCARE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	100	UNIDADE	ALGODÃO HIDROFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO - 500 GRAMAS	NATHY	R$12,59	R$1.259,00
32	1.000	PACOTE	ATADURA CREPE 15CMX1,8M EM SEGUISO E 4,5M ESTICADA COM 13 FIOSACMO, CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, LAVADO (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO) FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNÇAA ELASTICIDADE E PERMITE COMPRESSÃO ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE (DE FORMA CILINDRICA), ISENTA DE DEFEITOS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE POSITIVO LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESLIAMENTO REFERÊNCIA: CREMER, ERIMAX, EUROPA, NEVE, ULTRACOTTON PACOTE COM 12	ERIMAX SOFT	R$8,95	R$8.950,00
33	200	ROLO	ATADURA RAYON 7,5CM X 3M ESTERIL ATADURA, TIPO 1:ELÁSTICA, MATERIAL 1:100%	POLAR FIX	R$5,29	R$1.058,00
40	600	UNIDADE	BOLSA COLETORA URINA COM SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000ML, COM BOLSA TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR E BRANCO NA FACE POSTERIOR, VÁLVULA ANTI-REFLUXO VERTICAL TUBO EXTENSOR EM PVC COM 1,10 CM, TRANSPARENTE ATÓXICO, FLEXÍVEL E COM PINÇA CORTA-FLUXO SEGURA E DESLIZANTE SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA, ALÇA DE CORDÃO COM 40CM DE COMPRIMENTO EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS,	GLOMED	R$2,79	R$1.674,00
76	150	UNIDADE	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE DESCARTAVEL COM LOCAL PARA DESCARTE DE AGULHAS, LÂMINAS E OUTROS MATERIAIS CONTAMINADOS PERFURANTES E CORTANTES, TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS COR EXTERNA: AMARELA, COM DIZERES EM PRETO. CAPACIDADE DE 13 LITROS	DESCARBOX	R$4,67	R$700,50
77	100	UNIDADE	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE DESCARTAVEL COM LOCAL PARA DESCARTE DE AGULHAS, LÂMINAS E OUTROS MATERIAIS CONTAMINADOS PERFURANTES E CORTANTES, TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS COR EXTERNA: AMARELA, COM DIZERES EM PRETO. CAPACIDADE DE 30 LITROS.	DESCARBOX	R$5,91	R$591,00
96	50	PACOTE	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO APROXIMADO 90MMX250MM, PACOTE COM 200 UNIDADES	HARBO	R$17,79	R$889,50
101	500	UNIDADE	EQUIPO MICRO GOTAS DE INFUSÃO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MIN 150 CM, TIPO CÁMARA CÁMARA FLEXÍVEL OFILTRO AR, BURETA RÍGIDA CALÇA, CONECTOR, VOLUME BURETA MIN 150 ML, TIPO OUTRAVIADOR MICROGOTAS	LABOR	R$1,27	R$635,00
105	10	UNIDADE	ESFIGNOMANÔMETRO COMPLETO (APARELHO DE PRESSÃO) - COM BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO OBESO APARELHO COM DISIGN PARA INTEGRAÇÃO DE MULTIPLAS BRAÇADEIRAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESFIGNOMANÔMETRO ANAERÓIDE SEM ENGRENAGENS E RESISTENTE A IMPACTOS, MANTENDO-SE CALIBRADOS, COM LEITURAS PRECISAS, MENOS PARTES MÓVEIS DENTRO TRABALHA COM MAO DIREITA OU ESQUERDA ATENDE AS NORMAS DA AAMI DE RESISTENCIA A IMPACTOS, QUEDA DE ATÉ 76CM, NAO QUEBRA E NAO PERDE A CALIBRAÇAO GARANTIA DE CALIBRAÇAO POR 5 ANOS MANÔMETRO GIRA 360 GRAUS ANEL DE BORRACHA PARA PROTEÇAO GARANTIA DE 1 ANO OU 5.000 CICLOS	PREMIUM	R$89,19	R$891,90
107	5	UNIDADE	ESFIGNOMANÔMETRO COMPLETO (APARELHO DE PRESSÃO) - COM BRAÇADEIRA TAMANHO INFANTIL APARELHO COM DISIGN PARA INTEGRAÇÃO DE MULTIPLAS BRAÇADEIRAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESFIGNOMANÔMETRO ANAERÓIDE SEM ENGRENAGENS E RESISTENTE A IMPACTOS, MANTENDO-SE CALIBRADOS, COM LEITURAS PRECISAS, MENOS PARTES MÓVEIS DENTRO TRABALHA COM MAO DIREITA OU ESQUERDA ATENDE AS NORMAS DA AAMI DE RESISTENCIA A IMPACTOS, QUEDA DE ATÉ 76CM, NAO QUEBRA E NAO PERDE A CALIBRAÇAO GARANTIA DE CALIBRAÇAO POR 5 ANOS MANÔMETRO GIRA 360 GRAUS ANEL DE BORRACHA PARA PROTEÇAO GARANTIA DE 1 ANO OU 5.000 CICLOS .	PREMIUM	R$66,35	R$331,75
109	400	UNIDADE	ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL COM CAPA 10CMX4,5 M, EM TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE	PROCTEX	R$7,89	R$3.156,00
133	300	UNIDADE	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA TAM 2,5 CM X 10M	VITAL	R$2,03	R$609,00
134	400	UNIDADE	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA TAM 5,0 CM X 10M	VITAL	R$3,83	R$1.532,00
162	1.000	CAIXA	LANCETA USO DESCARTÁVEL , TIPO ULTRA FINA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA ENCAIXE UNIVERSAL IMAGEM EXEMPLO CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIQMED	R$3,68	R$3.680,00
163	200	UNIDADE	LANCETADOR - LANCETADOR QUANTIDADE NÍVEIS PROFUNDIDADE SELEÇÃO DE 3 OU MAIS NÍVEIS DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO ,	UNIQMED	R$5,44	R$1.088,00
			COMPONENTES ADICIONAIS: C/ TAMPA PROTETORA E MECANISMO BLOQUEADOR , LANCETA: LANCETA TRIFACETADA SILICONIZADA , TIPO: TIPO CANETA IMAGEM EXEMPLO			
165	5	UNIDADE	LARINGOSCÓPIO COMPONENTES: C/ 5 LÂMINAS , COMPONENTES ADICIONAIS: CACABO , TAMANHO: CABO: ADULTO , MATERIAL:2 EM AÇO INOXIDÁVEL	MD	R$599,99	R$2.999,95
166	5	UNIDADE	LARINGOSCÓPIO COMPONENTES: C/ 5 LÂMINAS , COMPONENTES ADICIONAIS: CACABO , TAMANHO: CABO: INFANTIL , MATERIAL:2 EM AÇO INOXIDÁVEL		R$599,99	R$2.999,95
194	10	UNIDADE	OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL, REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA, CABEÇOTE COM LAMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, VISOR MÓVEL, LAMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, FUNCIONA COM 2 PILHAS MÉDIAS, ACOMPANHA DO DE 5 ESPÉCULOS ARTICULARES DE DIFERENTE CALIBRES ACONDICIONADO EM ESTOJO	MD	R$264,99	R$2.649,90
206	2	UNIDADE	PRANCHA LONGA RÍGIDA IMOBILIZADORA - ADULTO DESCRIÇÃO: PRANCHA LONGA RÍGIDA PARA IMOBILIZAÇÃO DE ADULTOS, EM POLIETILENO, COM APROXIMADAMENTE 1,60M DE COMPRIMENTO, UTILIZADAS PARA RESGATE E PRIMEIROS SOCORROS	RESGATE SP	R$366,79	R$733,58
209	100	PACOTE	PROPÉ - SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO, COR: C/ COR, GRAMATURA: CERCA DE 40 GRAS, TAMANHO: ÚNICO, DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	ANADONA	R$7,16	R$716,00
231	3	UNIDADE	REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL 500 ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 2500 ML AUTOCLAVAVEL ACOMPANHADO DA MÁSCARA DE SILICONE Nº 3	SAFTI	R$91,52	R$274,56
232	2	UNIDADE	REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL 280 ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 1500 ML AUTOCLAVÁVEL ACOMPANHADO DA MÁSCARA DE SILICONE Nº 1	SAFTI	R$91,53	R$183,06
236	1.000	UNIDADE	SERINGA DE 1ML COM BICO SLIP, COM AGULHA FIXA, COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SR	R$0,17	R$170,00
263	20	UNIDADE	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL AXILAR E ORAL, ATÉ 45 GRAUS, COM ALARME, MEMÓRIA DA ULTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDLEVENSOH	R$10,61	R$212,20
					Total do Fornecedor:	R$38.004,85

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 20 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	500	UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA 13X4,5 250 1/2, CANHÃO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOK, CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ESTERILIZAÇÃO DE ÓXIDO DE ETILENO - 5 ANOS	SOLIDOR	R

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 20 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
187	1	FRASCOS	FIXADOR CITOLÓGICO (FIXADOR CELULAR PARA KITS DE EXAME PAPANICOLAU), FRASCO CONTENDO 100 ML, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA USO EM 50 EXAMES/LÂMINAS	KOLPLAST	R$11,00	R$11,00
192	2	UNIDADE	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA HEAD BLOCK, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA A CABEÇA E REGIÃO CERVICAL.	TECH-SUL	R$85,33	R$170,66
177	100	UNIDADE	MANTA ALUMINIZADA CONFECCIONADA TIPO MANTA (FILME) DE POLIÉSTER, METALIZADO DOS DOIS LADOS, NÃO POSSUI LATEX NA CONFECÇÃO, INDICADO PARA RESGATE, ONDE HAJA NECESSIDADE DE MANTER 90% DO CALOR DO CORPO, FORMANDO UMA BARREIRA PERFEITA. O SEU USO E DOS PÉS A CABEÇA -TAMANHO 2,10(X)1,44M.	PROTMED	R$5,50	R$550,00
191	5	UNIDADE	MÁSCARA GASOTERAPIA MODELO VENTURI, MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO ADULTO, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2	ADVANTIVE	R$8,29	R$41,45
213	5	UNIDADE	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBÚ 2500ML	SAFTI	R$19,00	R$95,00
					Total do Fornecedor:	R$ 868,11

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 20 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
196	5	UNIDADE	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO COM VISOR LED, COMPACTO E PORTÁTIL, PARA INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA E FORÇA DE PULSO. ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS NOM BATERIAS TAMANHO ADULTO SELO INMETRO	CHOICE MD300C21	R$84,99	R$424,95
197	1	UNIDADE	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (TIPO MESA) COM VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA E FORÇA DE PULSO. ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. SPO2 COM INTERVALO DE 0 - 100%, RESOLUÇÃO DE 1%, PULSAÇÃO DE 30 - 250 BPM. SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO	RONSEDA VT200B	R$397,99	R$397,99
210	5	UNIDADE	REANIMADOR DE SILICONE ADULTO 1600 ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 2500 ML AUTOCLAVÁVEL ACOMPANHADO DA MÁSCARA DE SILICONE Nº 5	COMPOWER CP611111	R$100,00	R$500,00
					Total do Fornecedor:	R$1.722,94

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 20 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	2.000	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 GM2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	PREVEMAX	R$1,19	R$2.380,00
180	300	CAIXA	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	PREVEMAX	R$9,00	R$900,00
					Total do Fornecedor:	R$ 3.280,00

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 20 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	2.500	TUBETE	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + NOREPINEPRINA (COM VASOCONSTRITOR), 1,8ML	SS WHITE	R$1,29	R$3.975,00
67	3	FRASCOS	CARIOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO 12% COMPONENTE ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2 HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. 16ML	SODONTO/CARIOSTAS	R$21,64	R$64,92
					Total do Fornecedor:	R$ 4.039,92

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 20 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	20	PACOTE	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) PRÉ-LAVADA, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE. DEVE POSSUIR QUATRO CAMADAS PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS, E COSTURA LATERAL PARA EVITAR QUE SE SOLTEM FIAPOS. DEVE MEDIR 45 X 50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	NOBRE	R$50,99	R$1.015,80
225	4.000	UNIDADE	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENCAIXE TIPO "SLIP" (SEM ROSCA), DOSAGENS COM MARCAÇÕES (EM "RISCAS") FINAS E BEM IMPRESSAS. ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO	SR	R$0,20	R$800,00
					Total do Fornecedor:	R$ 1.815,80

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 20 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	600	UNIDADE	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL CARACTERÍSTICAS ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, DEVE POSSUIR PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, CONECTOR TIPO LUER SLIP COM TAMPA, ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO	TKL	R$0,93	R$558,00
139	5	UNIDADE	FLUXÔMETRO - FLUXÔMETRO COMPONENTES: FLUTUADOR ESFÉRICO,PORCA CONEXÃO CABAS EM LATÃO, TIPO ESCALA: ESCALA NUMÉRICA , APLICAÇÃO: CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL , REGULAGEM: VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA CMANOPLA FIXADA , CAPACIDADE: FLUXO 0 A 15 LMIN, CONEXÃO SAÍDA: CONEXÃO SAÍDA ROSCA EM LATÃO CROMADO , TIPO CONEXÃO: CONEXÕES CONFORME ABNT , PRESSÃO: PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM	IFB	R$47,16	R$235,80
					Total do Fornecedor:	R$ 793,80

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 20 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: SANTALMAS COMERCIO LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
267	60	PACOTE	TESTE BOWIE & DICK INDICADOR QUÍMICO - INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE II , TIPO: BOWIE DICK , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR , APRESENTAÇÃO: 25 FOLHAS PARA TESTE , TIPO USO: INTERNO	SANTALMAS	R$196,00	R$11.760,00
					Total do Fornecedor:	R$ 11.760,00

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 20 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	40	CAIXA	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM POLIGLACTINA VIOLETA Nº 4-0 70 CM ESTERELIZADO C/ AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA ½ CAIXA COM 36 UNIDADES	BIOLINE	R$263,90	R$10.556,00
					Total do Fornecedor:	R$ 10.556,00

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 20 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: D-X INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
192	4	UNIDADE	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CRÔMADO AUTOCLAVÁVEL, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES E INDICAÇÃO DE SENTIDO NO ANEL DE REGULAGEM DE ROTAÇÃO. A CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO DEVE SER ADAPTÁVEL EM QUALQUER MODELO OU MARCA DE GABINETE ODONTOLÓGICO, COMO TAMBÉM ADAPTÁVEL PARA MOTOR DE ENDODONTIA.	PROPRIA	R$250,00	R$1.000,00
					Total do Fornecedor:	R$ 1.000,00

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 20 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: RMC - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146	25	UNIDADE	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, INODORO, INCOLOR E HIPOALERGÊNICO - PACOTE 1KG	CONTATO GEL	R$5,59	R$139,50
					Total do Fornecedor:	R$ 139,50

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 20 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	8	UNIDADE	ESPAÇADOR - ESPAÇADOR APLICAÇÃO INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR , TIPO ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO , MODELO MASCARA PVC TAMANHO COMPATIVEL ADULTO E INFANTIL	GTECH	R$28,50	R$228,00
					Total do Fornecedor:	R$ 228,00

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 20 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	200	UNIDADE	ABOCATH CATÉTER INTRAVENOSO 14G COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL, CONECTOR LUERLOK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA\ FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO. PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA FUNÇÃO	MEDIX	R$0,59	R$118,00
3	200	UNIDADE	ABOCATH CATÉTER INTRAVENOSO 18G 1,16 - COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL, CONECTOR LUERLOK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA\ FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO. PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA FUNÇÃO	MEDIX	R$0,58	R$116,00
4	1.000	UNIDADE	ABOCATH CATÉTER INTRAVENOSO 20G 1 - COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL, CONECTOR LUERLOK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA\ FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO. PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA FUNÇÃO	MEDIX	R$0,52	R$520,00
5	1.000	UNIDADE	ABOCATH CATÉTER INTRAVENOSO 22G 1 - COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL, CONECTOR LUERLOK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA\ FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO. PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA FUNÇÃO	MEDIX	R$0,52	R$520,00
6	1.000	UNIDADE	ABOCATH CATÉTER INTRAVENOSO 24G 0,56 - COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL, CONECTOR LUERLOK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA\ FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO. PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA FUNÇÃO	SOLIDOR	R$0,60	R$600,00
21	100	PACOTE	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE MATERIAL ALVEJADO; PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS; ESTERILIDADE NÃO ESTERIL - PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX CLEAN	R$2,17	R$217,00
26	50	TUBETE	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% (SEM VASOCONSTRITOR) 1,8ML COM 50 TUBETS	CRISTALIA	R$5,67	R$283,50
95	50	PACOTE	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 70MMX230MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	HOSPFLEX	R$16,49	R$824,50
111	400	UNIDADE	ESPÉCULOS VAGINAIS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS LUBRIFICADOS TAMANHO G - LONGO	KOLPLAST	R$1,90	R$760,00
112	1.000	UNIDADE	ESPÉCULOS VAGINAIS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS LUBRIFICADOS TAMANHO M	KOLPLAST	R$1,49	R$1.490,00
122	4	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 2-0. DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA NYLON 2-0 PRETO, CUTICULAR, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CORTANTE 3/8 DE CIRCULO, COM 3,0 CM DE COMPRIMENTO, UTILIZADO PARA SUTURA DE FERIMENTOS DE PELE. CAIXA CONTENDO: 24 UNIDADES	MEDIX	R$32,64	R$130,56
123	10	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 3-0. DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA NYLON 3-0 PRETO, CUTICULAR, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CORTANTE 3/8 DE CIRCULO, COM 3,0 CM DE COMPRIMENTO, UTILIZADO PARA SUTURA DE FERIMENTOS DE PELE. CAIXA CONTENDO: 24 UNIDADES	MEDIX	R$28,27	R$282,70
124	10	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4-0. DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA NYLON 4-0 PRETO, CUTICULAR, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CORTANTE 3/8 DE CIRCULO, COM 3,0 CM DE COMPRIMENTO, UTILIZADO PARA SUTURA DE FERIMENTOS DE PELE. CAIXA CONTENDO: 24 UNIDADES	MEDIX	R$28,26	R$282,60
131	2	CAIXA	FIO TIPO CAT GUT CROMADO 3-0, COM FIO DE 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 3CM.CAIXA CONTENDO: 24 UNIDADES	TECHNOFIO	R$100,54	R$201,08
132	500	UNIDADE	FITA ADESIVA TIPO CREPE NA COR BRANCA, 19MMX50M	EUROCEL	R$3,63	R$1.815,00
136	50	UNIDADE	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M, PARA USO EM ESTERELIZAÇÃO A VAPOR, CONFECCIONADO COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE.	CIEX	R$3,73	R$186,50
154	30	UNIDADE	IODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANTE 10% (TEOR DE IODO 1%) - FRASCO DE 1 LITRO	VIC PHARMA	R$42,92	R$1.287,60
155	50	FRASCOS	IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO 10% (TEOR DE IODO 1%) - FRASCO DE 1 LITRO	VIC PHARMA	R$41,59	R$2.079,50
174	100	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL, TAMANHO 8,0	MEDIX	R$1,27	R$127,00
175	100	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL, TAMANHO 8,5	MEDIX	R$1,12	R$112,00
221	4.000	UNIDADE	SCALP NUMERO 23, SENDO DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDES ULTRA FINAS, BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO; CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO CONECTOR TIPO LUER LOCK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILEN	MEDIX	R$0,18	R$720,00
222	500	UNIDADE	SCALP NÚMERO 25, SENDO DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDES ULTRA FINAS, BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO; CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO CONECTOR TIPO LUER LOCK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILEN	MEDIX	R$0,19	R$95,00
261	100	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PCT COM 40 UNID	MAX CLEAN	R$7,96	R$796,00
291	25	FRASCOS	VASELINA LÍQUIDA - FRASCO 1 LITRO	CINORD	R$29,40	R$735,00
					Total do Fornecedor:	R$ 14.299,54

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 20 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	2	UNIDADE	CARTUCHO ELETRODO ADULTO DE DESFIBRILAÇÃO PAD DESCARTÁVEIS PRÉ-ACOPLADOS E SENSOR ECG, PROPRIO PARA SER USADO EM VÍTIMAS QUE NECESSITAM DE RCP (RESSUSCITAÇÃO CARDIO PULMONAR), COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR PORTATIL HEARTSINE SAMARITAN PAD CAPACIDADE: 60 CHOQUES OU 6 HORAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO. POSICIONAMENTO ANTERIOR / LATERAL. COMPRIMENTO DO CABO: 1 M, ÁREA ATIVA: 130 CM², TIPO DE BATERIA DIÓXIDO DE LÍTIO/MANGANÊS (LiMnO2) 18V, 0,8 AMPH	HEARTSINE	R$1.933,99	R$3.867,98
71	400	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ADULTO, ESTERILIZADO A RAIO GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO	BIOSANI	R$0,91	R$364,00
83	1.100	TUBO	CREME DENTAL COM FLUOR SABOR MENTA OU HORTELÃ 90G	ICE FRESH	R$1,99	R$2.189,00
89	1.000	UNIDADE	ELETRODO ADULTO, DESCARTÁVEL, PARA ECG, INDICADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, ADESIVO	MEDIX	R$0,22	R$220,00
93	60	ROLO	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA), PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME. INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, TAMANHO 150MMX100M	POLITEX	R$62,84	R$3.770,40
103	600	UNIDADE	ESCOVAS DE DENTES ADULTO COM CERDAS MACIAS E PROTETOR DE CERDAS	MEDFIO	R$0,85	R$510,00
104	1.100	UNIDADE	ESCOVAS DE DENTES INFANTIL COM CERDAS MACIAS E PROTETOR DE CERDAS	MEDFIO	R

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 20 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	200	FRASCOS	ÁLCOOL GEL 70% DE USO HOSPITALAR, ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS COM GLICERINA, IDENTIFICADO NO MERCADO PELO SEU NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA PELO NÚMERO 2 (COSMÉTICO) - FRASCO DE 1 LITRO	SUPER VALE	R$5,09	R$1.018,00
82	1.000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 100%ALGODÃO, 13 FIOS 7,5 CMX13CM (ABERTA), 7,5X7,5 CM (FECHADA) PACOTE COM 500 UNIDADES	CLEAN	R$12,05	R$12.050,00
97	50	PACOTE	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO APROXIMADO 90MMX140MM PACOTE COM 200 UNIDADES	HEALTH QUALITY	R$22,60	R$1.130,00
100	5.000	UNIDADE	EQUIPO MACRO GOTAS CÂMARA FLEXÍVEL, COM INJETOR LATERAL, FORMADO POR LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO, COM FILTRO DE PARTÍCULAS, EXTENSÃO EM PVC, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO FINÇA ROLETE, PERFURADOR COM FILTRO DE AR, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUAL	DESCARPACK	R$0,63	R$3.150,00
145	200	UNIDADE	GAZE HIDRÓFILO TIPO QUEIJO 91 MM X 91 METROS 13 FIOS - ATADURA DE GAZE HIDRÓFILA (BOBINA), CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR 3 DOBRAS E SCAMADAS NO FORMATO 91CM X 91M, ALTAMENTE ABSORVENTE, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM CURATIVOS OU PROCEDIMENTOS OPERATÓRIOS, ENTRE OUTROS	CLEAN	R$22,18	R$4.436,00
				Total do Fornecedor:		R$21.784,00

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 20 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: V P - MEDICAMENTOS LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 135 MM DE COMPRIMENTO, 14 MM DE LARGURA, 1,9 MM DE ESPESSURA, COM 100 UNIDADES CADA PACOTE	THEOTO	R$5,40	R$54,00
8	50	FRASCOS	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO DE 1 LITRO - BR2271319	RIOQUIMICA	R$5,07	R$253,50
11	1.000	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA 25X0,6 - 23G 1", CANHÃO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOK, CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, ESTERILIZAÇÃO DE ÓXIDO DE ETILENO - 5 ANOS	MEDIX	R$0,14	R$140,00
18	200	UNIDADE	ALCOOL LÍQUIDO 70% DE USO HOSPITALAR, ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS E PELE. IDENTIFICADO NO MERCADO PELO SEU NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA PELO NÚMERO 1 (MEDICAMENTO) - ALMOTOLIA DE 100 ML	PROLINK	R$1,25	R$250,00
19	500	FRASCOS	ALCOOL LÍQUIDO 70% DE USO HOSPITALAR, ANTISSÉPTICO PARA DESINFECÇÃO GERAL DE SUPERFICIES FIXAS E INANIMADAS. IDENTIFICADO NO MERCADO PELO SEU NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA PELO NÚMERO 3 (SANIFANTE) - FRASCO DE 1 LITRO	SUPER VALE	R$4,71	R$2.355,00
22	50	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR EM PVC COM BICO RETO - 250ML	GG PLASTICO	R$3,00	R$150,00
23	100	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM PVC COM BICO RETO - 250ML	GG PLASTICO	R$2,90	R$290,00
29	150	UNIDADE	APARELHO DE TRICOTOMIA (BARBEADOR) DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	VITALMAX	R$1,08	R$162,00
63	10	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL (OROFERÍNGEA), CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO Nº 1	DESCARPACK	R$1,55	R$15,50
66	10	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL (OROFERÍNGEA), CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO Nº 4	DESCARPACK	R$1,50	R$15,00
74	50	UNIDADE	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - FRASCO 100ML	RIOQUIMICA	R$2,80	R$140,00
87	100	FRASCOS	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS, SUPERCONCENTRADA, CONTENDO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, NÃO ESPUMANTE E NÃO DEIXA RESÍDUOS. DEGRADA OS CONTAMINANTES DE FORMA RAPIDA, POR CONTATO, EM ATÉ 5 MINUTOS. COM DILUIÇÃO DE 3,5 A 4 ML POR LITRO - FRASCO DE 1 LITRO	CICLO FARMA	R$15,00	R$1.500,00
94	20	UNIDADE	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA), PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO EM POLÍESTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME. INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, TAMANHO 300MMX100M	CIEX	R$117,00	R$2.340,00
98	3.500	UNIDADE	EQUIPO 2 VIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES COM 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 6CMM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO,COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACK	R$0,54	R$810,00
141	50	UNIDADE	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO M (PESO ENTRE 40 E 70 KG), DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS, 3 FITAS DE ELÁSTICO E 2 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA.	MASTER CONF	R$1,30	R$65,00
142	25	UNIDADE	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO P (PESO ENTRE 20 E 40 KG), DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS, 3 FITAS DE ELÁSTICO E 2 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA.	MASTER CONF	R$1,28	R$32,00
144	1	UNIDADE	GARROTE ELÁSTICO DE LATEX, TUBO DE LATEX EMBALAGEM C/ 13 METROS Nº200	LEMORUSE	R$20,39	R$20,39
151	150	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - FRASCO DE 5 LITROS	CICLO FARMA	R$10,77	R$1.615,50
158	500	UNIDADE	LUBRIFICANTE ÍNTIMO A BASE DE ÁGUA EMBALAGEM COM 5 G	INOVATEX	R$0,51	R$255,00
173	100	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,5	ABL	R$1,18	R$118,00
178	10	UNIDADE	MASCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO,COM RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO, NÃO ESTÉRIL	DESCARPACK	R$5,50	R$55,00
179	5	UNIDADE	MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL, DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COM RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO, NÃO ESTÉRIL	DESCARPACK	R$5,50	R$27,50
218	2	FRASCOS	REVELADOR PARA RAIO X - FRASCO COM 475 ML	DPC BRASIL	R$7,00	R$14,00
220	2.000	UNIDADE	SCALP NÚMERO 21, SENDO DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDES ULTRA FINAS, BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALONGADAS E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO CONECTOR TIPO LUER LOCK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILEN	SOLIDOR	R$0,18	R$360,00
231	20	UNIDADE	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 SONDA PARA SUPORTE NUTRICIONAL ENTERAL ADULTO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, RADIOPACA, CALIBRE 12 FR., COMPRIMENTO NO MÍNIMO 109 CM, COM GRADUAÇÃO EM TODA EXTENSÃO, COM FIO GUIA COM FESO DE TUNGSTÊNIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL, E CONECTOR UNIVERSAL NA EXTREMIDADE DISTAL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANVISA/MS	MAZY NUTRE	R$9,42	R$188,40
235	80	UNIDADE	SONDA DE FOLEY VESICAL COM BALÃO 2 VIAS Nº14 CONECTOR PADRÃO, COM BALÃO 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	R$2,47	R$174,10
236	30	UNIDADE	SONDA DE FOLEY VESICAL COM BALÃO 2 VIAS Nº16 CONECTOR PADRÃO, COM BALÃO 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	R$2,50	R$75,00

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

238	40	UNIDADE	SONDA DE FOLEY VESICAL COM BALÃO 2 VIAS Nº20 CONECTOR PADRÃO, COM BALÃO 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TKL	R$2,25	R$90,00
239	30	UNIDADE	SONDA DE FOLEY VESICAL COM BALÃO 2 VIAS Nº22 CONECTOR PADRÃO, COM BALÃO 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TKL	R$2,20	R$66,00
240	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06, EM PVC, FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICAS, ESTÉRIL E DESCBRTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	R$1,00	R$100,00
241	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08, EM PVC, FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICAS, ESTÉRIL E DESCBRTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	R$1,00	R$100,00
242	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10, EM PVC, FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICAS, ESTÉRIL E DESCBRTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	R$1,00	R$100,00
243	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12, EM PVC, FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICAS, ESTÉRIL E DESCBRTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	R$1,00	R$100,00
244	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14, EM PVC, FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICAS, ESTÉRIL E DESCBRTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	R$1,10	R$110,00
245	20	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16, EM PVC, FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICAS, ESTÉRIL E DESCBRTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	R$1,10	R$22,00
246	10	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18, EM PVC, FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICAS, ESTÉRIL E DESCBRTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	R$1,10	R$11,00
247	10	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20, EM PVC, FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICAS, ESTÉRIL E DESCBRTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	R$1,50	R$15,00
248	100	UNIDADE	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 06	BIOSANI	R$0,60	R$60,00
253	100	UNIDADE	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 16	BIOSANI	R$0,70	R$70,00
254	20	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº04	BIOSANI	R$0,55	R$11,00
255	20	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº06	BIOSANI	R$0,56	R$11,20
256	20	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº08	BIOSANI	R$0,60	R$12,00
272	200	PACOTE	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENE, COM ELÁSTICO EM TODA SUA VOLTA - PACOTE COM 100 UNIDADES	VABENE	R$5,18	R$1.036,00
276	3	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 COM BALÃO	OLIMED	R$3,20	R$9,60
277	3	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 COM BALÃO	OLIMED	R$3,30	R$9,90
278	3	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 COM BALÃO	SOLIDOR	R$3,30	R$9,90
279	5	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,0 COM BALÃO	OLIMED	R$2,50	R$12,50
280	5	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 COM BALÃO	SOLIDOR	R$2,60	R$13,00
282	8	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 COM BALÃO	OLIMED	R$3,32	R$26,56
284	8	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 COM BALÃO	OLIMED	R$3,00	R$24,00
285	5	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0 COM BALÃO	OLIMED	R$2,50	R$12,50
287	3	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9,0 COM BALÃO	OLIMED	R$3,32	R$9,96
288	3	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9,5 COM BALÃO	SOLIDOR	R$3,00	R$9,00
				Total do Fornecedor:		R$13.426,01

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 24 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (SE FOR O CASO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	7	UND	SISTEMA MESH - WI-FI 6 (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): BANDA DUPLA SIMULTÂNEA DE 2.4 GHZ E 5GHZ, 2 PORTAS LAN/WAN GIGABIT (POR UNIDADE), 4 ANTENAS INTERNAS (POR UNIDADE), TECNOLOGIA MU-MIMO, BEAMFORMING E QOS; WPA3; MODOS DE OPERAÇÃO DISPONÍVEIS: ROTEADOR E PONTO DE ACESSO; POSSIBILIDADE DE GERENCIAMENTO DE FUNÇÕES E ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE POR APP, PARA ANDROID E IOS; DEVE ACOMPANHAR NA EMBALAGEM 3 UNIDADES MESH, 3 FONTES DE ALIMENTAÇÃO (100 - 240 VOLTS) NO PADRÃO DE TOMADA NBR 14136 E MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MODELO TP-LINK DECO M4, DEVIDO O MUNICÍPIO JÁ POSSUIR O MESMO.	TP-LINK	DECO X-60	R$2.064,00	R$14.448,00

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 24 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: VM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (SE FOR O CASO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UND	MICROCOMPUTADOR (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): GABINETE MINI TOWER PRETO COM NO MÍNIMO UMA PORTA USB 3.0 FRONTAL, DUAS FANS (SILENCIOSAS) PRÉ-INSTALADAS, FILTROS DE POEIRA; FONTE ATX, SEMI-MODULAR, 550 WATTS, 80 PLUS GOLD, PFC ATIVO, FAN DE 120MM COM ROTAÇÃO CONTROLADA TERMICAMENTE, 100-240 VOLTS, CPU COM 6 CORES, 12 THREADS, COM VÍDEO INTEGRADO, PLACA MÃE (MATX) PCIE 4.0, DISSIPADORES DE CALOR PARA OS VRMS, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO: 1 HDMI, 1 DISPLAYPORT, 1 LAN (GIGABIT), 2 USBS 3.2 (TIPO-A), 1 USB 3.2 (TIPO C), 4 USBS 2.0. PAINEL INTERNO COM OS SEGUINTES CONECTORES: 1 CONECTOR COM SUPORTE PARA 2 PORTAS USB 3.2 ADICIONAIS, 1 SSD M.2, NVME, PCIE 4.0, 512 GB, COM DRAM CACHE, E MTBF DE 2.000.000 HORAS; 2 MEMÓRIAS RAM DDR5 DE 8 GB, COM DISSIPADOR DE CALOR. DEVERÁ POSSUIR WINDOWS 11 ATIVADO, COM LICENÇA VITALÍCIA. DEVERÁ ACOMPANHAR: CAIXA ORIGINAL DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COM OS CABOS MODULARES (QUE SOBRAREM NA INSTALAÇÃO); MONITOR LED (16:9), IPS, 23.5 POL., FULL HD, 250 CD/M2, CONECTOR HDMI E DISPLAY PORT, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO, PADRÃO DE FURAÇÃO VESA. DEVE ACOMPANHAR: CABO DE ENERGIA NO PADRÃO NBR 14136 E CABO HDMI 100-240 VOLTS, TECLADO MULTIMÍDIA ABNT2, USB, PRETO, TECLADO NÚMERICO DEDICADO, RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE ÁGUA. DEVE POSSUIR ÓTIMA QUALIDADE DE CONSTRUÇÃO; MOUSE DESIGNER AMBIDESTRO, ÓPTICO, 1.000 DPI, USB, CABO COM 180 CM. DEVE POSSUIR ÓTIMA QUALIDADE DE CONSTRUÇÃO. GARANTIA DO CONJUNTO DE 12 MESES.	INTEL	I5 12400	R$4.130,00	R$82.600,00
3	4	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP, RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA); BRILHO: 4000 LUMENS; TAXA DE CONTRASTE: 20.000:1; AJUSTE DE DISTORÇÃO TRAPEZOIDAL: VERTICAL: ± 30 GRAUS; CONECTIVIDADE: USB, D-SUB, HDMI; ÁUDIO: ALTO FALANTE 10 WATTS; TENSÃO: 100 - 240 VOLTS; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO (COM PILHAS), CABO DE ENERGIA (PADRÃO NBR 14136), CABO HDMI (1.5 METROS), BOLSA DE TRANPORTE E MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES.	ACER	X 1229 HP	R$2.478,00	R$9.912,00

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 24 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: INFOSIM PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (SE FOR O CASO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	6	UND	NOBREAK (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, 3000VA, 7 TOMADAS DE 10A, UMA TOMADA DE 20A (PADRÃO NBR 14136); TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL PADRÃO DE 120V, PERMITINDO CONFIGURAR PARA 220V, ATRAVÉS DE SELEÇÃO MANUAL; PROTEÇÕES CONTRA SUB E SOBRETENSÃO NA ENTRADA/SAÍDA, DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA, SOBRETEMPERATURA INTERNA; SINALIZAÇÃO DE EVENTOS ATRAVÉS DE DISPLAY LCD, COM SOQUETES GIRATÓRIOS, PARA FACILITAR O TRANSPORTE. GARANTIA DE 12 MESES	RAGTECH	SENIUM 3200VA-4072	R$2.745,00	R$16.470,00

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 24 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (SE FOR O CASO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10	UND	NOTEBOOK (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): CPU COM 8 CORES E FREQUÊNCIA TURBO DE 4.0 GHZ, MEMÓRIA RAM DE 8 GB (DDR4), SSD DE 256GB (NVME), TELA IPS FULL HD DE 15,6 POL., 1 PORTA USB 3.2 TIPO A, 1 PORTA USB 3.2 TIPO C, ETHERNET, WIRELESS 802.11 AC, BLUETOOTH 5.1, WEBCAM HD (720P), HDMI, CONECTOR PARA ÁUDIO/MICROFONE, TECLADO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, DEVERÁ POSSUIR WINDOWS 11 ATIVADO, COM LICENÇA VITALÍCIA, ACESSÓRIOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA DE 12 MESES	SAMSUNG	GALAXY BOOK 2	R$2.859,00	R$28.590,00

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 24 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	6	UNIDADE	PNEU 700-16 10 LONAS LISO - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	DURABLE DR40	R$618,00	R$3.708,00
36	20	UNIDADE	PNEU 165/70 R14 - 85T - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	ROADKIN G R109	R$318,00	R$6.360,00
77	4	UNIDADE	CAMARA90/90 AR 19	CARGO	R$25,00	R$100,00
					Total do Fornecedor:	R$10.168,00

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 03 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E SIMILARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	4	UNIDADE	PNEU 18X9.50 - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	F

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 03 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E SIMILARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: M H MOREIRA DE ANDRADE LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	4	UNIDADE	PNEU 20X10.00 - 8 LONAS - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	BKT LG306	R$540,00	R$2.160,00
80	180	SERVIÇO	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO - VEÍCULOS LEVES - POR RODA	SERVIÇOS	R$37,00	R$6.660,00
81	180	SERVIÇO	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO-VEÍCULOS LEVES	SERVIÇOS	R$312,00	R$56.160,00
82	180	SERVIÇO	SERVIÇO DE CAMBAGEM - VEÍCULOS LEVES - POR RODA	SERVIÇOS	R$146,00	R$26.280,00
83	180	SERVIÇO	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO - VEÍCULOS PESADOS - POR RODA	SERVIÇOS	R$74,00	R$13.320,00
84	180	SERVIÇO	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DIANTEIRO - VEÍCULOS PESADOS	SERVIÇOS	R$224,00	R$40.320,00
85	180	SERVIÇO	SERVIÇO DE CAMBAGEM - VEÍCULOS PESADOS - POR RODA	SERVIÇOS	R$244,50	R$44.010,00
					Total do Fornecedor:	**R$188.910,00**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 03 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E SIMILARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: M.A DAL POZZO ME

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	80	UNIDADE	PNEU RADIAL 215/75 RADIAL 17.5 MISTO LISO - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	HEADWAY HA603	R$559,90	R$44.792,00
					Total do Fornecedor:	**R$ 44.792,00**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 03 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E SIMILARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	6	UNIDADE	PNEU 19.5 RADIAL 24 R 04 12 LONAS - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	ASTROAY R4 RADIAL	R$4.094,00	R$24.564,00
18	4	UNIDADE	PNEU 90/90 - 19 - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	MAGGION VIPER	R$170,00	R$680,00
24	4	UNIDADE	PNEU 15 X 6.00 ARO 6 LONAS - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	BKT LG306	R$230,00	R$920,00
25	6	UNIDADE	PNEU 900X20 14 LONAS COMUM MISTO LISO - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	WESTLAKE CL946	R$1.100,00	R$6.600,00
33	8	UNIDADE	PNEU 7.50 - 16 - 08 LONAS - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	MAGGION IMPLEMENT	R$400,00	R$3.200,00
39	8	UNIDADE	PNEU 5.00 - 12 - 4 LONAS - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	MAGGION MICROCULT	R$390,00	R$3.120,00
52	4	UNIDADE	PROTETOR 20,5X25.	K RUBBER CARRETEIR	R$160,00	R$640,00
					Total do Fornecedor:	**R$ 39.724,00**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 03 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E SIMILARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: PIETRO E-COMMERCE LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	10	UNIDADE	PNEU 900X20 16 LONAS BORRACHUDO - RADIAL - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	SAILUN S711	R$1.450,00	R$14.500,00
5	26	UNIDADE	PNEU 1400 RADIAL 24 16 LONAS GLZ2 PARA USO SEM CAMARA- GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	TRIANGLE G 2 T2 TB515	R$4.200,00	R$109.200,00
6	60	UNIDADE	PNEU RADIAL 175/70 - RADIAL14 88T PARA CARGA- 05 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICADO PELO INMETRO	JETYRE/VEC	R$250,00	R$15.000,00
8	60	UNIDADE	PNEU RADIAL 185/60 - 15 88H- GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	XBRI FASTWAY	R$220,00	R$13.200,00
9	8	UNIDADE	PNEU 17.5 RADIAL 25 20 LONAS L3- GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	TRIANGLE L-3 T1 TB516	R$5.200,00	R$41.600,00
14	12	UNIDADE	PNEU RADIAL 165/70 RADIAL 13 - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	SAILUN ATREZZO SH406	R$180,00	R$2.160,00
15	4	UNIDADE	PNEU 28/10/30 - 12 LONAS - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	EMPEROR EP20	R$3.080,00	R$12.320,00
16	8	UNIDADE	PNEU 12.5 - 80-18 - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	EMPEROR EP08 MPT	R$900,00	R$7.200,00
19	4	UNIDADE	PNEU 12.4/ 24 12 LONAS, R 1- GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	EMPEROR EP15	R$1.200,00	R$4.800,00
20	8	UNIDADE	PNEU 16.9/30 12 LONAS - R1 GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	EMPEROR EP18	R$2.600,00	R$20.800,00
21	8	UNIDADE	PNEU 14.9 - 24, 12 LONAS - R1 GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	EMPEROR EP16	R$1.600,00	R$12.800,00
22	4	UNIDADE	PNEU 18.4 X 30 - 12 LONAS, R1 - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	EMPEROR EP18	R$2.900,00	R$11.600,00
27	6	UNIDADE	PNEU 1300X24 12 LONAS - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	EMPEROR EP01	R$2.100,00	R$12.600,00

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 03 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E SIMILARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	16	UNIDADE	PNEU RADIAL 1100 RADIAL 22, 16 LONAS, LISO - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	GOODYEAR STEELMAR K AGS	R$2.060,00	R$32.960,00
					Total do Fornecedor:	**R$ 32.960,00**

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 03 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E SIMILARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

FORNECEDOR: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	PNEU 1000 R20 16 LONAS RADIAL MISTO LISO- GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	WESTLAK E CR926	R$1.500,00	R$15.000,00
2	28	UNIDADE	PNEU 1000 R20 16 LONAS RADIAL MISTO BORRACHUDO GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	WESTLAK E CM954	R$1.650,00	R$46.200,00
3	6	UNIDADE	PNEU 900 RADIAL 20 14 LONAS LISO - RADIAL - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	WESTLAK E CR976A	R$1.405,00	R$8.430,00
10	12	UNIDADE	PNEU RADIAL 295/80 RADIAL 22.5 MISTO LISO - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	WESTLAK E CR926D	R$1.338,00	R$16.056,00
11	26	UNIDADE	PNEU RADIAL 295/80 RADIAL 22.5 MISTO BORRACHUDO- GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	WESTLAK E AD733	R$1.528,00	R$39.728,00
32	40	UNIDADE	PNEU 275/80 RADIAL 22.5 - MISTO LISO, GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	WESTLAK E EZ573	R$1.278,00	R$51.120,00
					Total do Fornecedor:	**R$176.534,00**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 17 DE MAIO DE 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TOPOGRAFIA, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA
LOTE 01 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS NECESSÁRIOS A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UND	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	OESTE ENGENHARIA	R$ 191,00	R$ 3.820,00
2	20	UND	ESTUDO DE TRÁFEGO E DIMENSIONAMENTO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO	OESTE ENGENHARIA	R$ 218,00	R$ 4.360,00
3	20	UND	ESTUDO GEOMÉTRICO	OESTE ENGENHARIA	R$ 226,00	R$ 4.520,00
4	20	UND	PLANTA SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	OESTE ENGENHARIA	R$ 101,00	R$ 2.020,00
5	50.000	M2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL	OESTE ENGENHARIA	R$ 0,09	R$ 4.500,00
6	50.000	M2	PERFIL LONGITUDINAL	OESTE ENGENHARIA	R$ 0,05	R$ 2.500,00
7	50.000	M2	SEÇÕES TRANSVERSAIS	OESTE ENGENHARIA	R$ 0,07	R$ 3.500,00
8	20	UND	PLANILHA DE CORTE E ATERRO	OESTE ENGENHARIA	R$ 199,81	R$ 3.996,20
9	50.000	M2	ESTAQUEAMENTO E MARCO GEODÉSICO	OESTE ENGENHARIA	R$ 0,05	R$ 2.500,00
10	50.000	M2	GEOREFERENCIAMENTO COM NORTE VERDADEIRO	OESTE ENGENHARIA	R$ 0,040	R$ 2.000,00
11	20	UN	ESTUDO HIDROLÓGICO	OESTE ENGENHARIA	R$ 185,00	R$ 3.700,00
12	50.000	M2	SEÇÃO TRANSVERSAL DA PISTA	OESTE ENGENHARIA	R$ 0,07	R$ 3.500,00
13	20	UN	DIMENSIONAMENTO E DETALHAMENTO	OESTE ENGENHARIA	R$ 128,00	R$ 2.560,00
14	50.000	M2	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	OESTE ENGENHARIA	R$ 0,05	R$ 2.500,00
15	20	UND	MEMORIAIS DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA COM ART DO RESPONSÁVEL	OESTE ENGENHARIA	R$ 300,00	R$ 6.000,00
					Total do Fornecedor:	**R$ 51.976,20**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 07 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: AUTO POSTO PINHALZINHO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ ORIGEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) *
1	**COMBUSTÍVEL ETANOL** Maior desconto percentual sobre o preço médio de revenda, tabela semanal, Município de referência: Campo Mourão – Tabela ANP.	ALPES	R$ 230.850,00	10,00%
2	**COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM** Maior desconto percentual sobre o preço médio de revenda, tabela semanal, Município de referência: Campo Mourão – Tabela ANP.	PONTUAL	R$ 78.452,64	9,70%
3	**COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL** Maior desconto percentual sobre o preço médio de revenda, tabela semanal, Município de referência: Campo Mourão – Tabela ANP.	PONTUAL	R$ 671.300,00	2,00%
4	**COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10** Maior desconto percentual sobre o preço médio de revenda, tabela semanal, Município de referência: Campo Mourão – Tabela ANP.	PONTUAL	R$ 662.003,02	0,92%

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024
DATA ASSINATURA DA ATA: 25 DE MARÇO DE 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇAO DE MATERIAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR.

FORNECEDOR: NVN AR CONDICIONADO LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	110	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO - EVAPORADORA E CONDENSADORA, ENGLOBANDO: BANDEJAS, SERPENTINAS, TURBINAS, UMIDIFICADORES, VENTILADORES E DUTOS, DE FORMA A EVITAR A DIFUSÃO OU MULTIPLICAÇÃO DE AGENTES NOCIVOS À SAÚDE HUMANA, UTILIZANDO NA LIMPEZA, PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ESSE FIM, VERIFICANDO AS CONDIÇÕES FÍSICAS DOS FILTROS E MANTENDO-OS EM CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E AINDA, REALIZANDO A SUA SUBSTITUIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA.	ARLUSION AR CONDICIONADO	R$98,00	R$10.780,00
2	70	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, VISANDO REPARAR TODO E QUALQUER DEFEITO MECÂNICO OU ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, ENGLOBANDO: A CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA DE FITA DE PVC; O REPARO EM MOTOR, VENTILADOR, HÉLICE, TURBINA, COMPRESSOR, EVAPORADOR E SERPENTINA; O REPARO DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CORREIAS, CAPACITOR E NO CONTROLE REMOTO.	ARLUSION AR CONDICIONADO	R$139,00	R$9.730,00
3	70	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS ATÉ 12.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIOS PARA CORRETA INSTALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO, TUBO DE COBRE, SUPORTE, FITA PVC, CABO PP E OUTROS QUE SE FIZER NECESSARIO), COM DISTANCIA DE ATE 3 (TRES) METROS DE LINHA, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE	ARLUSION AR CONDICIONADO	R$240,00	R$16.800,00
4	5	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS ATÉ 24.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIOS PARA CORRETA INSTALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO, TUBO DE COBRE, SUPORTE, FITA PVC, CABO PP E OUTROS QUE SE FIZER NECESSARIO) COM ATE 3 (TRES) METROS DE LINHA, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE	ARLUSION AR CONDICIONADO	R$410,00	R$2.050,00
5	100	SERVIÇO	ADICIONAL POR METRO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO COM DISTÂNCIA ACIMA DE 3(TRÊS) METROS DE LINHA	ARLUSION AR CONDICIONADO	R$66,00	R$6.600,00
6	50	SERVIÇO	SERVIÇOS DE RETIRADA (DESINSTALAÇÃO) DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	ARLUSION AR CONDICIONADO	R$95,00	R$4.750,00
7	20	SERVIÇO	SERVIÇOS DE RETIRADA/DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL)	ARLUSION AR CONDICIONADO	R$362,00	R$7.240,00
8	50	QUILO	CARGA DE GÁS R410A PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	ICELONG	R$134,00	R$6.700,00
9	10	QUILO	CARGA DE GÁS R-22 PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	ICELONG	R$134,00	R$1.340,00
10	10	UNIDADE	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	EOS	R$49,00	R$490,00
					Total do Fornecedor:	**R$66.480,00**

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

1º ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2024 - PMJ – Concorrência Eletrônica nº 001/2024 – PMJ

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ, 12.868,81 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 845/2023 - SECID - PROJETO SAM 59 - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2024, com vencimento previsto para 23 (vinte e três) de junho de 2025, nas mesmas condições avençadas.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, publicada **no PNCP em 19/12/2024**, processo administrativo n.º 117/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.725.565/0001-08, com sede na(o) Rua Brasília Conceição Belasqui, 117 Bairro Jardim Padovani no Município de Londrina- PR neste ato representada pelo(a) senhor(a). NELSON DA SILVA JUNIOR de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	1500	UND	BOLA DE VINIL 50CM – CORES VARIADAS	PETKIN	R$ 4,24	R$ 6.360,00
19	150	UND	CADERNO 1/4(PEQUENO) ESPIRAL C/ 48 FOLHAS – CAPA FLEXÍVEL	CREDEAL	R$ 2,13	R$ 319,50
23	200	UND	CADERNO ESPIRAL GRANDE C/ 96 FOLHAS – CAPA DURA	CREDEAL	R$ 7,91	R$ 1.582,00
24	1600	UND	CADERNO GRANDE, 96 FOLHAS, COM ESPIRAL PRETO OU AZUL ROYAL, CAPA DURA, PAPEL COUCHÊ- PERSONALIZADA (ESCRITA EM AZUL ROYAL NA CAPA – FRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O EMBLEMA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS E NA CONTRA CAPA: HINO DO MUNICÍPIO. FRONTISPÍCIO PERSONALIZADA (DADOS PESSOAIS NA FRENTE E MATERIA NO VERSO). 205X280MM, GRAMATURA MÍNIMA 56g/m² DEVERÁ POSSUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	CREDEAL	R$ 13,36	R$ 21.376,00
27	800	CX	CAIXA DE LÁPIS DE COR, CONTENDO 12 CORES, GRANDE, FORMATO SEXTAVADO, ISENTA DE NOS RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, BOA PIGMENTAÇÃO, MACIO, COM ALTO FOIDER DE COBERTURA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	GATTE KIDS	R$ 2,45	R$ 1.960,00
29	30	CX	CAIXA DE LAPIS PRETO Nº2 REDONDO – CAIXA COM 144 UNIDADES	LEONORA	R$ 27,12	R$ 813,60
33	40	CX	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS (PODENDO SER AMARELA, LARANJA, AZUL, VERDE, ROSA OU ROXA, À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO). COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	R$ 8,43	R$ 337,20
37	50	CX	CLIPS N 4/0 – C 500 G	TOP	R$ 8,90	R$ 445,00
39	1000	UND	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL E NÃO TÓXICA – TUBO MÍNIMO 35 G	FRAMA	R$ 0,74	R$ 740,00
40	100	UND	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL E NÃO TÓXICA – TUBO DE 500 G	PIRA	R$ 5,65	R$ 565,00
43	50	UND	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA – TUBO COM 18 ML	FRAMA	R$ 1,49	R$ 74,50
55	200	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 45 METROS	MASTERPEL	R$ 2,65	R$ 530,00
62	900	CX	GIZ CERA JUMBO, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA – CAIXA COM 12 UNIDADES	PIRA	R$ 3,13	R$ 2.817,00
71	700	UND	JOGO DE CANETINHA HIDROGRAFICA COLORIDA. EMBALAGEM COM 24 CORES.	LEONORA	R$ 5,53	R$ 3.871,00
77	700	UND	MASSA DE MODELAR, ESTOJO COM 12 CORES COM PESO MÍNIMO DE 180G, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. DEVERÁ POSSUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MAKE+	R$ 3,64	R$ 2.548,00
80	50	CX	PAPEL CARTAO VERDE 180G, FORMATO A-4 BRANCO – CAIXA COM 50 FOLHAS	USAPEL	R$ 15,13	R$ 756,50
85	100	UND	PASTA A-2 GRANDE LARGA COM VISOR	FRAMA	R$ 10,39	R$ 1.039,00
88	50	UND	PASTA FOLIONDA ESCOLAR COM ELÁSTICO 315MM X 226MM X 18MM – CORES VARIADAS	POLIBRAS	R$ 4,00	R$ 200,00
89	100	UND	PASTA FOLIONDA ESCOLAR COM ELÁSTICO 315MM X 226MM X 35MM – CORES VARIADAS	POLIBRAS

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou
4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 19 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44) 3110-2212 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 667
Ano da Lei: 2023
Data da Lei: 23/11/2023

DECRETO Nº 2939, de 19 de dezembro de 2024

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 93.360,00(noventa e três mil e trezentos e sessenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria de Gabinete	02.002.0004.0122.0002.2028.3319094000000000000.00000	3.665,00
Suplementar	Viação e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.3319094000000000000.00000	15.500,00
Suplementar	Diretoria de Obras e Planejamento	05.005.0004.0122.0005.2008.3319094000000000000.00000	15.650,00
Suplementar	Assessoria Geral de Assuntos Jurídicos	03.001.0002.0062.0003.2003.3319011300000000000.00000	795,00
Suplementar	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.3319094000000000000.00000	50.000,00
Suplementar	Assessoria Geral de Assuntos Jurídicos	03.001.0002.0062.0003.2003.3319011000000000000.00000	7.750,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0002.2002.3319011000000000000.00000	7.000,00
Anulação Dotação	Assessoria Geral de Assuntos Jurídicos	03.001.0002.0062.0003.2003.3319013000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	Coordenadoria de Controle Interno e Ouvidoria	04.001.0004.0124.0004.2004.3319011000000000000.00000	12.000,00
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0002.2002.3319094000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0002.2002.3319013000000000000.00000	45.000,00
Anulação Dotação	Assessoria Geral de Assuntos Jurídicos	03.001.0002.0062.0003.2003.3319094000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.3319011000000000000.00000	21.360,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 18.500,00(dezoito mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.3319094000000000000.00104	18.500,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.3319011300000000000.00104	18.500,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.3319016000000000000.00104	2.500,00
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.3319011000000000000.00104	12.000,00
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.3319013000000000000.00104	2.000,00
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.3319016000000000000.00104	12.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.3319113000000000000.00104	28.500,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.3319011000000000000.00104	55.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2009.3319011000000000000.00000	55.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.3319011000000000000.00104	2.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Viação e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.3319011000000000000.00000	2.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.050,00(dez mil e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Assistencia Farmaceutica	07.003.0010.0303.0008.2015.3319013000000000000.00303	50,00
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3319016000000000000.00303	10.000,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Assistencia Farmaceutica	07.003.0010.0303.0008.2015.3319011000000000000.00303	10.050,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 79.700,00(setenta e nove mil e setecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3319011000000000000.00494	79.700,00

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Dir. de Atencao Ambulatorial Hospitalar	07.002.0010.0302.0008.2014.3319011000000000000.00494	8.000,00
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0305.0008.2016.3319011000000000000.00494	4.500,00
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3319013000000000000.00494	35.000,00
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0305.0008.2016.3319113000000000000.00494	4.000,00
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0305.0008.2016.3319013000000000000.00494	4.700,00
Anulação Dotação	Dir. de Atencao Ambulatorial Hospitalar	07.002.0010.0302.0008.2014.3319113000000000000.00494	23.500,00

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 38.500,00(trinta e oito mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3319113000000000000.00494	11.500,00
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3319011000000000000.00494	27.000,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.110.600.000.000 - 00494	38.500,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00(oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.3319011000000000000.00104	8.000,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2009.3319011000000000000.00000	8.000,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 18.500,00(dezoito mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.3319094000000000000.00000	18.500,00

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2009.3319011000000000000.00000	18.500,00

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Meio Ambiente	08.001.0018.0541.0011.2010.3319094000000000000.00000	11.200,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0009.2024.3319011000000000000.00000	1.800,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0009.2024.3319013000000000000.00000	1.500,00

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0009.2025.3319113000000000000.00000	4.800,00
Anulação Dotação	Setor de Agricultura	08.002.0020.0605.0011.2011.3319113000000000000.00000	9.900,00

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.3319011000000000000.00104	10.000,00

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2009.3319011000000000000.00000	10.000,00

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.350,00(vinte mil e trezentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0305.0008.2016.3319011000000000000.01051	5.200,00
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0305.0008.2016.3319016000000000000.01051	150,00
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3319011000000000000.01051	15.000,00

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.111.100.000.000 - 01051	20.350,00

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3319011000000000000.01051	25.000,00

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44) 3110-2212 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3319013000000000000.01051	25.000,00

Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.300,00(oito mil e trezentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3319011000000000000.01051	5.000,00
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0305.0008.2016.3319011000000000000.01051	3.300,00

Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.111.100.000.000 - 01051	8.300,00

Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.891,00(dez mil e oitocentos e noventa e um reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3319113000000000000.01064	1.978,00
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3319011000000000000.01064	9.813,00

Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.510.300.000.000 - 01064	10.891,00

Art. 33º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Dir. do Centro de Ref. em Assist. Social - Cras	09.002.0008.0244.0009.2026.3319011000000000000.00934	3.000,00

Art. 34º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Dir. do Centro de Ref. em Assist. Social - Cras	09.002.0008.0244.0009.2026.3319113000000000000.00934	3.000,00

Art. 35º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3319016000000000000.00303	20.000,00

Art. 36º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3319011000000000000.00303	20.000,00

Art. 37º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3339043000000000000.00494	1.000,00

Art. 38º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.110.600.000.000 - 00494	1.000,00

Art. 39º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.500,00(vinte e três mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	05.001.0028.0843.0005.1.3469021000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	Secretaria de Administração	05.001.0028.0843.0005.1.3329021000000000000.00000	3.500,00

Art. 40º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0009.2025.3319011000000000000.00000	23.500,00

Art. 41º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 29.965,00(vinte e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.3319094000000000000.00101	4.600,00
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.3319113000000000000.00101	6.500,00
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.3319011000000000000.00101	16.500,00
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.3319016000000000000.00101	2.365,00

Art. 42º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.3319013000000000000.00101	2.000,00
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.3319113000000000000.00101	20.000,00
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.3319094000000000000.00103	965,00
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.3319013000000000000.00101	2.000,00
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0367.0006.2021.3319016000000000000.00101	5.000,00

Art. 43º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.3319016000000000000.00000	1.500,00
Suplementar	Viação e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.3319016000000000000.00000	15.000,00

Art. 44º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, d

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, publicada **no PNCP em 19/12/2024**, processo administrativo n.º 117/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.383.313/0001-90, com sede na(o) Rua 268, S/N Bairro Setor Coimbra no Município de Goiania-GO neste ato representada pelo(a) senhor(a). LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	10	CX	ALFINETE CABEÇA DE AÇO Nº 24 – CX COM 50 GRAMAS	ACC	R$ 7,65	R$ 76,50
21	100	UND	CADERNO BROCHURA GRANDE C/ 96 FOLHAS- CAPA FLEXIVEL	CREDEAL	R$ 4,66	R$ 466,00
46	15	PCT	ENVELOPE PLÁSTICO GROSSO TAMANHO OFÍCIO COM FUROS – ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO: OFÍCIO (MÍNIMO 240X325MM), COR: CRISTAL TRANSPARENTE. USO: PROTEÇÃO DOCUMENTOS. NÚMERO FUROS: 4 FUROS NA MARGEM ESQUERDA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	ACP	R$ 18,99	R$ 284,85
53	50	UND	FITA DUPLA FACE DE ALTA FIXAÇÃO. MEDIDAS MÍNIMAS: 24 MM X 2 M. PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.	NASTRO	R$ 16,06	R$ 803,00
59	15	UND	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX-350	MASTER PRINT	R$ 17,42	R$ 261,30
63	15	UND	GRAMPEADOR DE PRESSÃO QUE UTILIZA GRAMPO 106/4, 106/6, 106/8	LEONORA	R$ 42,08	R$ 631,20
73	10	ROLO	PAPEL PLÁSTIVO AUTOADESIVO COLORIDO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, ROLO COM 45 CM X10 M.	BRW	R$ 55,35	R$ 553,50
75	15	UND	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS, GRAMATURA MINÍMA DE 56 G/M² - CAPA DURA	PAGINA	R$ 12,86	R$ 192,90
76	20	UND	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS, GRAMATURA MINÍMA DE 56 G/M² - CAPA DURA	PAGINA	R$ 10,51	R$ 210,20
79	20	CX	PAPEL CARBONO A-4 – CAIXA COM 100 FOLHAS	HARDCOPY	R$ 32,79	R$ 655,80
87	100	UND	PASTA EM L PLÁSTICA OFICIO 330MM X 230MM TRANSPARENTE	ACP	R$ 0,73	R$ 73,00
94	100	UND	PILHA ALCALINA 1.5 V MÉDIA C	MAXPRINT	R$ 8,54	R$ 854,00
95	300	UND	PILHA ALCALINA 1.5V AA PEQUENA	MAXPRINT	R$ 2,71	R$ 813,00
96	300	UND	PILHA ALCALINA TIPO PALITO 1.5 V AAA	MAXPRINT	R$ 2,42	R$ 726,00
98	300	UND	PINCEL ATÓMICO, TIPO CANETA HIDROGRÁFICA COM TINTA A BASE DE ÁGUA. PONTA MÉDIA. CORES VARIADAS	LEONORA	R$ 1,85	R$ 555,00
106	70	UND	PLACAS DE ISOPOR 100X50 CM – 15 MM	ISOPORGYN	R$ 5,17	R$ 361,90
107	150	UND	PLACAS DE ISOPOR 100X50 CM – 30 MM	ISOPORGYN	R$ 9,69	R$ 1.453,50
113	08	UND	QUADRO BRANCO EM MDF 86 X 62 CM (SUPORTE FLIP CHAT CAVALETE) COM PRENDEDORES DE BLOCO	CORTIARTE	R$ 106,86	R$ 854,88

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 9.826,53 (Nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato supervenente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 19 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, publicada **no PNCP em 19/12/2024**, processo administrativo n.º 117/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **R & R NEGOCIOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.094.857/0001-11, com sede na(o) Rua Dr Souza Nunes, 76 Bairro Centro no Município de Valença-RJ neste ato representada pelo(a) senhor(a). RAPHAEL MEDEIROS RIBEIRO DA SILVA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	10	CX	ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MAPAS, CORES SORTIDAS. CAIXA COM 50 UNIDADES	FUTURO	R$ 3,49	R$ 34,90
18	80	CX	BORRACHA BRANCA COM CAPA E MACIA, LIVRE DE PVC. MEDIDAS MÍNIMAS: 40 X 27 X 10 MM. ATÓXICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO – CAIXA COM 24 UNIDADES	FUTURO	R$ 15,00	R$ 1.200,00
41	100	UND	COLA EM BASTÃO NÃO TÓXICA – MÍNIMO 8 G	FUTURO	R$ 0,80	R$ 80,00
42	700	UND	COLA GLITTER LAVÁVEL NÃO TÓXICA. CORES VARIADAS. TUBO 35 GR.	FUTURO	R$ 1,92	R$ 1.344,00
44	10	PC	ELÁSTICO LATEX Nº 18 AMARELO PCT COM 1 KG	MAMUTH	R$ 26,00	R$ 260,00
51	40	UND	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA – EM METAL	CARBRINK	R$ 1,39	R$ 55,60
56	30	UND	FITA CORRETIVA 6M X 5MM	FUTURO	R$ 3,90	R$ 117,00
64	50	UND	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 MÉDIO PARA 25 FOLHAS NO MÍNIMO	FUTURO	R$ 7,50	R$ 375,00
65	50	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº 106/6 GALVANIZADO. CAIXA COM 2500	FUTURO	R$ 10,00	R$ 500,00
66	30	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N 26/6 -GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNID	FUTURO	R$ 3,50	R$ 105,00
67	10	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N 23/13 – GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNID	FUTURO	R$ 21,00	R$ 210,00
70	20	CX	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA – COM 50 JOGOS	FUTURO	R$ 9,00	R$ 180,00
110	10	CX	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL BINDER 32MM – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	FUTURO	R$ 7,00	R$ 70,00
111	10	CX	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL BINDER 41MM – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	FUTURO	R$ 12,00	R$ 120,00
112	10	CX	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL BINDER 51MM – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	FUTURO	R$ 17,00	R$ 170,00
133	100	UND	FITILHO PARA PRESENTE 5MM ROLO COM 50MT. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO E PIGMENTO. CORES VARIADAS	MACHADO E SAGO	R$ 2,00	R$ 200,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 5.081,50 (Cinco mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO PARANÁ

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato supervenente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrum

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

36	30	CX	CLIPS N 2/0 – C 500 G	CLIPS TOP	R$ 9,67	R$ 290,10
38	30	CX	CLIPS N 8/0 – C 500 G	CLIPS TOP	R$ 9,45	R$ 283,50
48	20	CX	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2, TIPO SACO COMUM COM FECHO. MEDIDAS MÍNIMAS 340 MM X 240 MM. CAIXA COM 250 ENVELOPES	FORONI	R$ 107,39	R$ 2.147,80
50	20	CX	ETIQUETAS PARA IMPRESSORA LASER E INK JET, 25,4 MM X 101,6 MM, 20 ETIQUETAS POR FOLHA – CAIXA COM 100 FOLHAS – TAMANHO CARTA	COLACRIL	R$ 48,25	R$ 965,00
82	2500	UN	PAPEL CREPOM. TAMANHO: 0,48 X 2,00 M – CORES VARIADAS	VMP	R$ 1,23	R$ 3.075,00
86	20	UND	PASTA CATALOGO OFICIO – COM 100 ENVELOPES PEBD MÉDIO	DAC	R$ 19,00	R$ 380,00
97	350	UND	PINCEL ATOMICO, MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA GROSSA. CORES VARIADAS.	MASTER PRINT	R$ 1,57	R$ 549,50
103	150	UND	PINCEL RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO – CORES VARIADAS.	MASTER PRINT	R$ 1,86	R$ 279,00
108	20	UND	PORTA CANETAS/CLIPS – ACRÍLICO	NOVACRIL	R$ 9,90	R$ 198,00
109	50	UND	PRANCHETA ACRILICA PARA PAPEL OFÍCIO COM PRENDEDOR	NOVACRIL	R$ 10,00	R$ 500,00
114	20	UND	QUADRO BRANCO MAGNETICO EM PVC COM ACABAMENTO EM ALUMINIO 90X60 CM – CANTOS ARREDONDADOS E SUPORTE DE APAGADOR DESLIZANTE COM PROTETORES EM PVC	SOUZA	R$ 144,46	R$ 2.889,20
115	10	UND	QUADRO BRANCO MAGNETICO EM PVC COM ACABAMENTO EM ALUMINIO 120X90 CM – CANTOS ARREDONDADOS E SUPORTE DE APAGADOR DESLIZANTE COM PROTETORES EM PVC	SOUZA	R$ 204,54	R$ 2.045,40

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 21.589,00 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 19 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, publicada **no PNCP em 19/12/2024**, processo administrativo n.º 117/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **VANIA SOUZA COELHO LEPERES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.256.745/0001-09, com sede na(o) Rua Rio Branco, 708 Bairro Centro no Município de Janiópolis- PR neste ato representada pelo(a) senhor(a). VANIA SOUZA COELHO LEPERES de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	40	PC	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 300 MM PCT COM 100 UNID	YINS	R$ 14,00	R$ 560,00
20	100	UND	CADERNO 1/4 (PEQUENO) ESPIRAL C/ 48 FOLHAS – CAPA DURA	DNA	R$ 4,19	R$ 419,00
26	600	UND	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPELÃO – 37CM X 14CM X 25CM	SÃO CARLOS	R$ 3,07	R$ 1.842,00
30	10	CX	CAIXA PAPEL VEGETAL A-4 – (GRAMATURA 60G/M²) – CAIXA COM 50 FOLHAS	FILIPERSON	R$ 19,20	R$ 192,00
35	500	UND	CARTOLINA 150 G/M² (FLS 50X66CM) CELULOSE VEGETAL- CORES A ESCOLHER	JANDAIA	R$ 0,72	R$ 360,00
47	10	CX	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL GRAMATURA 75 G/M2, TIPO SACO COMUM COM FECHO. MEDIDAS MÍNIMAS 240 MM X 175 MM. CAIXA COM 250 ENVELOPES	FORONI	R$ 55,00	R$ 550,00
68	10	PC	GRAMPO PASTA, MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, APRESENTAÇÃO TRILHO, COMPRIMENTO 80 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 200 FOLHAS, COR BRANCA – C/50 JOGOS	DELLO	R$ 4,88	R$ 48,80
72	5	PCT	LACRE NUMERADO TIPO: MALOTE, TAMANHO 16CM. NAS CORES AZUL, AMARELO E VERMELHO. PACOTE COM 100 UND	TYKHEPLAS	R$ 17,99	R$ 89,95
81	1500	UND	PAPEL COLOR SET 110 GRAMAS. 48X66 CM. CORES VARIADAS	VMP	R$ 0,84	R$ 1.260,00
84	2500	UND	PAPEL CREPOM. TAMANHO: 0,48 X 2,00 M – CORES VARIADAS	CHAMEX	R$ 7,00	R$ 70,00
116	40	UND	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO, 200 ML, CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE	RADEX	R$ 33,82	R$ 1.352,80
120	50	PCT	SACO PARA PRESENTE 20 X 29 CM CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	CROMUS	R$ 0,54	R$ 27,00
121	50	PCT	SACO PARA PRESENTE 30 X 44 CM CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	CROMUS	R$ 1,40	R$ 70,00
122	50	PCT	SACO PARA PRESENTE 45 X 60 CM CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACKPEL	R$ 2,59	R$ 129,50
131	30	UND	IMÃ MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE METAL E QUADROS MAGNÉTICOS, FORMATO REDONDO. CORES VARIADAS. CARTELA COM NO MÍNIMO 10 IMÃS	WESTERN	R$ 10,00	R$ 300,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 7.271,05 (Sete mil, duzentos e setenta e um reais e cinco centavos).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 19 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

VANIA SOUZA COELHO LEPERES E CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

**ATA DE REGIS

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 19 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

LAZARO BEZERRA SOARES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, publicada **no PNCP em 19/12/2024**, processo administrativo n.º 117/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **IBID LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.964.357/0001-07, com sede na(o) Av. J.K. de Oliveira, 912 Bairro Centro no Município de Matinhos - PR neste ato representada pelo(a) senhor(a). WILLIAN LENNON DE VARGAS MOURA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	10	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	BRW	R$ 4,90	R$ 49,00
14	60	PC	BLOCO AUTOADESIVO 76X102MM COM 100 FOLHAS – PCT COM 1 BLOCO	BRW	R$ 2,70	R$ 162,00
15	60	PC	BLOCO AUTOADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS – PCT COM 1 BLOCO	BRW	R$ 2,80	R$ 168,00
16	60	PCT	BLOCO MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO 38X50MM – PACOTE	BRW	R$ 2,75	R$ 165,00
			COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA			
49	50	UND	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO	BRW	R$ 1,91	R$ 95,50
78	20	UND	MOLHADOR DE DEDOS ATÓXICO 12G	BRW	R$ 2,25	R$ 45,00
129	20	UND	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (PODENDO SER AZUL OU PRETA, À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	BRW	R$ 3,94	R$ 78,80

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 763,30 (Setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 19 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

IBID LICITACOES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, publicada **no PNCP em 19/12/2024**, processo administrativo n.º 117/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.382.012/0001-40, com sede na(o) Rua José Rupp, 823 Bairro Jardim José Rupp no Município de Herval D'oeste - SC neste ato representada pelo(a) senhor(a) CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	700	UND	AGENDA ESCOLAR COM ESPIRAL PRETO OU AZUL ROYAL, CAPA DURA, PAPEL COUCHÊ- PERSONALIZADA (ESCRITA EM AZUL ROYAL NA CAPA – FRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O EMBLEMA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS E NA CONTRA CAPA: HINO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. COMPRIMENTO E	MULTY GRAFHIC	R$ 30,00	R$ 21.000,00
			LARGURA: 20CMX14CM. FRONTISPÍCIO PERSONALIZADA (DADOS PESSOAIS), CALENDÁRIO 2024 E 2025, DATAS IMPORTANTES. PÁGINA COM CALENDÁRIO GERAL, DOIS DIAS DO MÊS POR PÁGINA, 185 PÁGINAS, GRAMATURA MÍNIMA 56g/m²			
22	600	UND	CADERNO DE DESENHO GRANDE COM ESPIRAL PRETO OU AZUL ROYAL, CAPA DURA, PAPEL COUCHÊ- PERSONALIZADA (ESCRITA EM AZUL ROYAL NA CAPA FRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O EMBLEMA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS E NA CONTRA CAPA: HINO DE JANIÓPOLIS, 50 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56g/m²	MULTY GRAFJIC	R$ 15,00	R$ 9.360,00
25	250	UND	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA C/200 FOLHAS – 10 MATÉRIAS, COM ESPIRAL PRETO OU AZUL ROYAL, CAPA DURA, PAPEL COUCHÊ- PERSONALIZADA (ESCRITA EM AZUL ROYAL NA CAPA – FRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O EMBLEMA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS E NA CONTRA CAPA: HINO DO MUNICÍPIO. FRONTISPÍCIO PERSONALIZADA (DADOS PESSOAIS NA FRENTE E MATERIA NO VERSO). 205X280MM, GRAMATURA MÍNIMA 56g/m²	MULTY GRAFHIC	R$ 27,90	R$ 6.975,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 37.335,00 (Trinta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 19 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, publicada **no PNCP em 19/12/2024**, processo administrativo n.º 117/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.276.119/0001-54, com sede na(o) Rua Coronel Farrapo, 1331 Bairro Centro, no Município de Campos Novos - SC neste ato representada pelo(a) senhor(a) ANNA JUÇARA KRUTZMANN de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	PC	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200 MM PCT COM 100 UNID	NOVE54	R$ 8,70	R$ 348,80
2	40	PC	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 140 MM PCT COM 100 UNID	NOVE54	R$ 10,89	R$ 435,60

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 784,40 (Setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 19 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, publicada **no PNCP em 19/12/2024**, processo administrativo n.º 117/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.866.576/0002-88, com sede na(o) Rua Piramboia, 201 Bairro Vila Carrão, no Município de São Paulo - SP neste ato representada pelo(a) senhor(a) DANIEL YEE MIN MA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	50	UND	FITA CREPE 25 MM X 50 M	KORETECH	R$ 5,54	R$ 277,00
58	50	UND	FITA CREPE BRANCA 50 MM X 50 M	KORETECH	R$ 9,00	R$ 450,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 727,00 (Setecentos e vinte e sete reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VEN

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 161/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, publicada **no PNCP em 19/12/2024**, processo administrativo n.° 117/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.399.689/0001-19, com sede na(o) Rua Alemanha, 769 Bairro Centro, no Município de Erechim - RS neste ato representada pelo(a) senhor(a) BRUNA VARGAS DA SILVA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
92	80	CX	PASTA SUSPENSA KRAFT COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO – CAIXA COM 50 UND	FRAMA	R$ 79,20	R$ 6.336,00
119	500	UND	REGUA DE PLASTICO COM 30 CM, ESPESSURA 3 MM – TRANSPARENTE	WALEU	R$ 0,89	R$ 445,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 6.781,00 (Seis mil, setecentos e oitenta e um reais).**

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 19 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 162/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, publicada **no PNCP em 19/12/2024**, processo administrativo n.° 117/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **52.794.606 ADRIANA GUIMARAES GERALDI SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 52.794.606/0001-40, com sede na(o) Rua Caraíba, 01 Quadra 05 Bairro Redentor, no Município de Japeri - RJ neste ato representada pelo(a) senhor(a) ADRIANA GUIMARAES GERALDI SANTOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	150	UND	PINCEL ESCOLAR Nº 06	ONDA	R$ 1,08	R$ 162,00
100	150	UND	PINCEL ESCOLAR Nº 08	ONDA	R$ 1,18	R$ 177,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 339,00 (Trezentos e trinta e nove reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 19 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

52.794.606 ADRIANA GUIMARAES GERALDI SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 163/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, publicada **no PNCP em 19/12/2024**, processo administrativo n.° 117/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob nº 18.828.722/0001-02, com sede na(o) Rua São Luiz, 1960 Bairro Centro, no Município de Pinhalzinho- SC neste ato representada pelo(a) senhor(a) DOUGLAS ALAN HEINEN de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	1

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 19 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, publicada **no PNCP em 19/12/2024**, processo administrativo n.º 117/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **33.622.151 ISABEL ALVES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.622.151/0001-30, com sede na(o) Rua Goias, 432 Bairro Engenho de Dentro, no Município de Rio de Janeiro- RJ neste ato representada pelo(a) senhor(a) ISABEL ALVES DE SOUZA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	30	UND	BATERIA 9V ALCALINA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. BLISTER LACRADO CONTENDO UMA UNIDADE.	ELGIN	R$ 8,12	R$ 243,60

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 243,60 (Duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*, e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes de cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 19 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

33.622.151 ISABEL ALVES DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, publicada **no PNCP em 19/12/2024**, processo administrativo n.º 117/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **BP PAPEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.148.553/0001-45, com sede na(o) Rua Afonso Figueiró, 148 Bairro Parque Industrial José Garcia Gimenes, no Município de Cambé- PR neste ato representada pelo(a) senhor(a) CLAUDIA REGINA PIZAIA PREVIATO de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	2635	RESMA	PAPEL SULFITE A4 – FORMATO: A4; DIMENSÃO: 210X297MM; GRAMATURA: 75GM²; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECICLADO, PARA IMPRESSÃO A LASER E INKJET, RESMA (500 FOLHAS); EMBALAGEM: PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONSTANDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MEDIDAS, QUANTIDADE, GRAMATURA, MATÉRIA-PRIMA, NOME) E FABRICANTE	ONE/ SUZANO	R$ 18,81	R$ 49.564,35

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 49.564,35 (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*, e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes de cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonst

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 19 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

BP PAPEIS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, publicada **no PNCP em 19/12/2024**, processo administrativo n.º 117/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.740.175/0001-73, com sede na(o) Rua Candido Amaro Damasio, 1896 Bairro Jardim Cidade de Florianópolis, no Município de São José- SC neste ato representada pelo(a) senhor(a) MATHEUS MARINHO BAUER de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	300	PC	BALÃO DE FESTA LISO REDONDO Nº 09, CORES VARIADAS, COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	R$ 15,37	R$ 4.611,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 4.611,00 (Quatro mil, seiscentos e onze reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 19 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, publicada **no PNCP em 19/12/2024**, processo administrativo n.º 117/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **JG MOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.994.508/0001-56, com sede na(o) Rua Rocha Pombo, 2053 Bairro Centro, no Município de Campo Mourão- PR neste ato representada pelo(a) senhor(a) JULIO GARALUZ de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	80	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA, CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. FORMATO: SEXTAVADO. CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO E MARCA DO FABRICANTE. TAMPA NA COR DA TINTA, REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO E FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE. ESFERA: TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM DE DIÂMETRO. TUBO: TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL. TAMPÃO DA EXTREMIDADE: PRESSÃO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 METROS DE ESCRITA, SEM FALHAS. SELO INMETRO. CAIXA COM 50 CANETAS	BIC	R$ 28,00	R$ 2.240,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 19 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

JG MOBILIARIOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 499/2024
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Súmula: Concede aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública do Município com fundamento no art. 3º da EC 47/2005 combinado com o Art. 36 da Lei Complementar Municipal 013/2006.

O Senhor Ismael José Dezanoski, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a partir de 01/12/2024 a Servidora Pública, Sr.ª, **SANDRA REGINA BURIM LOPES** – Matrícula **40991-01**, portador do RG nº 5.699.351-7 SSP/PR e CPF nº 865.253.369-53, ocupante do cargo efetivo de **Secretária Escolar**, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, combinado com o Artigo 36 da Lei Complementar Municipal 013/2006.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ **3.659,97** (Três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão pagos pelo Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Janiópolis – FUPEMJ.

Art. 4º - O provento de aposentadoria da servidora será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria nos termos do artigo 7º da emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se.

Janiópolis, 28 de novembro de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548/2024

SÚMULA Substitui Membro do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Janiópolis – Estado do Paraná

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Substitui o membro a seguir relacionados para integrarem o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Janiópolis – Estado do Paraná, em observância ao artigo 94 da Lei Complementar nº 013/2006 de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Janiópolis-Pr, a saber:

1º - Representante dos servidores ativos:

~~titular~~ TITULAR	~~ALEANDA ALVES DOS SANTOS~~ CAROLINE RIBEIRO GONÇALVES	~~CPF 043.871.179-31~~ CPF 084.749.089-06

Art. 2º O Mandato do membro designado no artigo anterior corresponde a dois anos sendo permitido recondução.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros que integram o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Janiópolis será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias demais disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se

Janiópolis, em 19 de dezembro de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.938/2024

SÚMULA: DETERMINA O CANCELAMENTO DOS LOTES Nº 01 E 03, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Sr. **ISMAEL JOSE DEZANOSKI**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133/21,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **CANCELADOS** os lotes nº 01 e 03, do processo de Dispensa de Licitação nº 025/2024, que tinha por objeto a *contratação de empresa para a locação de brinquedos infantis, aquisição de fantasias e máquinas de algodão doce para a Campanha de Multivacinação, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Janiópolis-PR*, em razão em razão do cancelamento da Campanha de Vacinação no 2º semestre de 2024, conforme informativo do Departamento do Programa Nacional de Imunizações e Seção da Vigilância Epidemiológica da 11ª Região de Saúde, motivado, portanto, pela ocorrência de fato superveniente que culminou na perda da conveniência e oportunidade no prosseguimento da contratação.

Art. 2º. Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 165, I da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis-PR, 19 de dezembro de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA BALANÇÃO" A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, DESTINADO ÀS FESTIVIDADES DE REVEILLON DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**

CONTRATADO: **50.008.322 REMI ANTONIO SCHONS**

CNPJ Nº 50.008.322/0001-55

Valor total: **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003	DIVISÃO DE CULTURA
2047	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
33390392300000000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
0000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	919

Janiópolis/Pr, 19 de dezembro de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Paraná tem sete projetos aprovados no PAC voltado para cidades sustentáveis

Sete projetos do Paraná para reciclagem de resíduos sólidos foram selecionados pelo governo federal para receber recursos do Programa de Aceleração do Crescimento no Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes por meio de convênios formalizados com o Instituto Água e Terra (IAT), autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (Sedest). O investimento será de R$ 21 milhões em obras como a construção de barracões de reciclagem, pátios de compostagem, aquisição de equipamentos, adequação de áreas de transbordo e unidades de tratamento de resíduos da construção civil.

O investimento será de R$ 21 milhões em obras como a construção de barracões de reciclagem, pátios de compostagem, aquisição de equipamentos, adequação de áreas de transbordo e unidades de tratamento de resíduos da construção civil.

Os municípios beneficiados serão Borrazópolis, Campo Largo, Cascavel, Ibiporã, Ivaiporã, Marechal Cândido Rondon e Ribeirão Claro. Os recursos são a fundo perdido, ou seja, sem a necessidade de devolução. As intervenções começam em 2025, com prazo de três anos para a conclusão das obras. A estimativa é que as ações terão impacto direito na vida de mais de 700 mil paranaenses.

"Aqueles municípios do Paraná que tinham projetos prontos, adequados, e com as certidões em dia, conseguiram acesso a esse recurso tão importante. Diminuir os resíduos que são despejados em aterros significa menos problemas de saúde para as pessoas e garantia de maior qualidade ambiental", afirma a coordenadora de Saneamento Ambiental e Economia Circular da Sedest, Isabella Tioqueta.

No total, o Ministério das Cidades vai investir mais de R$ 703 milhões em ações semelhantes no País. Segundo a pasta, os trabalhos vão mobilizar cerca de 60 cooperativas ou associações de catadoras e catadores. A expectativa é gerar mais de 33 mil empregos diretos e indiretos.

A participação dos municípios paranaenses e a seleção dos projetos foi realizada por meio da divulgação e mobilização pelo grupo R20, o que facilitou a organização e envio dos projetos ao Ministério. O colegiado é um órgão consultivo formado por representantes dos 399 municípios e dos Consórcios Intermunicipais de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos das 20 regiões do Plano Estadual de Resíduos Sólidos.

O grupo atua em temas como educação ambiental, coleta seletiva, inclusão social de catadores, logística reversa, pesquisa, ensino, extensão, disposição final de rejeitos e consórcios.

FOPEC – A divulgação e mobilização para envio dos projetos integram as ações em desenvolvimento pelo Fórum Paranaense de Economia Circular (Fopec), espaço voltado para o debate, consultas, articulação e promoção de ações relacionadas ao tema no Estado. A finalidade principal é fomentar a adoção de princípios e práticas da economia circular visando a redução do desperdício de recursos, a promoção da reutilização, da reciclagem e do reaproveitamento de materiais descartados, incentivando o desenvolvimento de cadeias produtivas mais sustentáveis.

O Fopec conta com a participação de 23 instituições, entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, sob a coordenação da Sedest. A participação em plenárias e câmaras técnicas é aberta ao público, permitindo a entrada de outras instituições interessadas. A inscrição pode ser realizada pelo site do Fórum.

Paraná retira sucos naturais e sorvetes do regime de Substituição Tributária

O Governo do Paraná, por meio da Secretaria da Fazenda e Receita Estadual, está excluindo da Substituição Tributária (ST) as operações envolvendo setores e grupos de produtos alimentícios como sucos naturais ou misturas de suco de frutas e sorvetes de qualquer espécie e preparados para fabricação em máquina.

O decreto nº 8.404/2024 que retira os itens deste regime tributário foi publicado nesta quarta-feira (18) no Diário Oficial. Ele também se soma a outras medidas tributárias, como a concessão de crédito presumido do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para vendas interestaduais da erva-mate beneficiada e prorrogação de benefícios de indústrias e setores específicos.

Com o fim da ST, cada empresa envolvida na cadeia ficará encarregada do recolhimento de sua parte do imposto quando realizar a venda. A medida, que passa a vigorar em fevereiro de 2025, é baseada em estudos econômico-tributários e atende demanda dos setores econômicos, visando à simplificação da tributação e das obrigações relacionadas.

A alteração evita o pagamento antecipado do ICMS pela indústria, o que traz mais capital de giro das empresas envolvidas em cada etapa do processo. Na prática, os comerciantes pagam para manter os produtos em estoque e, com a mudança, arcarão com os custos tributários apenas no momento da venda efetiva.

A medida poderá aumentar também a competitividade das empresas paranaenses em relação a outros estados que já adotam o mesmo sistema.

"Essa modificação tributária no Estado representa um passo importante para a modernização da gestão pública e para a melhoria do ambiente de negócios. No entanto, é fundamental acompanhar os resultados da sua implementação e realizar os ajustes necessários para garantir o seu sucesso a longo prazo", esclareceu o secretário da Fazenda, Norberto Ortigara.

ESTÍMULOS ECONÔMICOS – A Secretaria da Fazenda e Receita Estadual também determinaram neste ano a retirada de 7,5 mil itens da Substituição Tributária. Os produtos foram dos segmentos de papelaria, materiais de limpeza, artefatos domésticos de plásticos e produtos farmacêuticos, exceto medicamentos. A medida visa garantir estímulos econômicos às empresas paranaenses, atendendo a um antigo pleito do comércio e da indústria e que poderá refletir em preços menores aos consumidores.